



PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XVIII Nº 4197

CAMPO GRANDE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1996

R\$ 0,80

28 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

Despachos do Governador

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 008/96 Campo Grande, 10 de janeiro de 1996.

VETO TOTAL

"Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado à microempresa no campo dos Tributos Estaduais".

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 70 da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o projeto de lei originário do Poder Legislativo que "Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado a ser dispensado à microempresa no campo dos Tributos Estaduais".

RAZÕES DO VETO:

A Constituição Federal em seu artigo 155 § 2º, inciso XII, letra "g", afirma que cabe à lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

A matéria constitucional foi regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 24, "verbis":

"Art. 1º As isenções do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Art. 2º Os Convênios, a que alude o art. 1º, serão celebrados em reuniões para as quais tenham sido convocados representantes de todos os Estados e do Distrito Federal, sob a presidência de representantes do Governo Federal.

§ 1º

§ 2º A concessão de benefícios dependerá sempre de decisão unânime dos Estados representados; a sua revogação total ou parcial dependerá de aprovação de quatro quintos, pelo menos, dos representantes presentes".

O projeto desatendeu a norma constitucional federal e ao imperativo da regra infra-constitucional. Com isso maculou-se de vício insanável.

Por outro lado, a iniciativa dos projetos de lei que digam respeito a tributos cabe ao Chefe do Poder Executivo, "ex-vi" do artigo 61, § 1º, inciso II, letra "b", da Constituição Federal.

Desse modo, veto o projeto por estar cívado de inconstitucionalidade, tanto material, quanto formal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROBERTO MOACCAR ORRO**
Presidente da Assembleia Legislativa de MS
CAMPO GRANDE-MS
mlfg.96

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 009/96

Campo Grande, 10 de janeiro de 1996.

VETO TOTAL

"Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar e institui atividades extracurriculares nas Escolas Públicas Estaduais".

Senhor Presidente,

Informo a essa Casa de Leis, através de Vossa Excelência, que, com fundamento no § 1º do artigo 70 da Constituição Estadual, resolvi vetar o projeto de lei oriundo desse Poder que "Dispõe sobre a inclusão no currículo escolar e institui atividades extracurriculares nas Escolas Públicas Estaduais".

A Lei Federal nº 5692/71, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, atribui aos Conselhos Federal e Estadual de Educação a competência para a definição dos conteúdos curriculares.

Essa norma foi abrigada pelo artigo 197 da Constituição Estadual.

Como o projeto contraria a norma federal, de caráter geral, resulta inconstitucional.

Daí o veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência minhas expressões de elevada consideração.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROBERTO MOACCAR ORRO**
Presidente da Assembleia Legislativa de MS
CAMPO GRANDE-MS
mfcj.96

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 010/96

Campo Grande, 10 de janeiro de 1996.

Senhor Presidente,

VETO TOTAL

"Dispõe sobre a aquisição de arroz parboilizado para a merenda escolar e outros integrantes do mercado institucional".

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 70 da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o projeto de lei oriundo dessa Casa Legislativa que "Dispõe sobre a aquisição de arroz parboilizado para a merenda escolar e outros integrantes do mercado institucional".

RAZÕES DO VETO:

O projeto ordena, imperativamente, às comissões de licitação que optem pela aquisição de arroz "parboilizado" para compor a merenda escolar.

Ao preferir um determinado tipo de arroz em detrimento de outro, fora da categoria geral, o projeto desprezou o princípio da isonomia preconizado pelo artigo 5º do Estatuto Político Nacional.

Abandonou igualmente os princípios da impessoalidade e da moralidade, porque dirige a licitação a produtores minoritários, afastando dela, os majoritários (artigo 37, inciso 21).

Além do regimento constitucional, o projeto também se opõe ao artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ante a afronta à norma constitucional e à lei federal, o veto se impõe.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares minhas expressões de elevada estima e distinta consideração.


WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROBERTO MOACCAR ORRO**
Presidente da Assembleia Legislativa de MS
CAMPO GRANDE-MS
mfcj.96

MENSAGEM/GOV/MS/Nº 011/96

Campo Grande, 10 de janeiro de 1996.

VETO TOTAL

"Dispõe sobre a instituição de atividades extracurriculares nas Escolas Públicas Estaduais".

Dirijo-me a essa Casa de Leis, através de Vossa Excelência, para comunicar que, com base no disposto no § 1º do artigo 70 da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o projeto de lei oriundo desse Poder que "Dispõe sobre a instituição de atividades extracurriculares nas Escolas Públicas Estaduais", pelas seguintes razões:

O projeto padece dos vícios de inconstitucionalidade material e formal.

A Lei Federal 5692/71, deferiu aos Conselhos Federal e Estadual de Educação a competência para fixar para cada grau as matérias relativas ao núcleo comum de ensino, definindo-lhes os objetivos e amplitudes.

A norma federal traça os parâmetros gerais da Educação, portanto, não cabe ao Estado-membro fazê-lo em desarmonia com o regramento basilar sob pena de incidir na inconstitucionalidade material.

Por outro lado, as atribuições das Secretarias de Estado são de iniciativa privativa do Governador (art. 67, § 1º, II, "d", da Constituição Estadual).

Ao determinar atribuições à Secretaria de Estado de Educação, incidiu o projeto no vício da inconstitucionalidade formal.

Eis porque deixo de sancionar o projeto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres pares as expressões de elevada consideração.


WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROBERTO MOACCAR ORRO**
Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
CAMPO GRANDE-MS
mlfg/96

Lei

LEI Nº 1.653, DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

Define e disciplina a piscicultura no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Definições

Art. 1º Piscicultor é a pessoa física e jurídica que se dedique a criação

Sumário

PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Mensagens	01
Lei	01
Decreto	05
Administração Indireta	10
Boletim de Licitações	15
Boletim de Pessoal	15
Órgãos Federais	24
PARTE II PODER LEGISLATIVO	
Municipalidades	24
Publicações à Pedido	28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Governador	WILSON BARBOSA MARTINS
Vice-Governador	ANTÔNIO BRAZ OLIVEIRA MELO
Secretário de Estado para Assuntos de Cam. Civil	FLORIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado de Comunicação	MARCO MARQUES RAMALHO
Secretário de Estado de Planejamento e de	
Ciência e Tecnologia	FREDERICO VITORIO VALENTE
Secretário de Estado de Fazenda	THIAGO FRANCO CANCADO
Secretário de Estado de Administração	SILVIO APARECIDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde	NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Educação	ALÉXIO PARAGUASSO NETTO
Secretário de Estado de Turismo, Indústria e Comércio	JOSE ALFREDO RIBEIRO SUEZ
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário	CELSO DE SOUZA MARTINS
Secretário de Estado de Obras Públicas	RICARDO AUGUSTO RACIA
Secretário de Estado de Justiça e Trabalho	JOÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Segurança Pública	JOAQUIM D'ASSUNÇÃO P. DE SOUSA
Secretário de Estado de Relações e Desenvolvimento Difuso	EUZÉDIO SOARES PAMPAO
Secretário de Estado de Meio Ambiente	FREDERICO LOPEZ DE F. JÚNIOR
Secretário de Estado de Cultura	EDARA MOREIRA DOS REIS
Procurador-Geral do Estado	SALOMÃO FRANCISCO AMARAL
Procurador-Geral do Município	FABIO VALDEIR RIBEIRO
Procurador-Geral da Defensoria Pública	SEBASTIÃO OLIVEIRA DE REZENDES
Advogado-Geral do Estado	JARLE FORTUOSA CORREIA
Chefe do Gabinete Militar	CARLOS MOREIRA SOARES
Procurador-Chefe do Ministério Público	
Especialista em Trabalho de Câmara	TERCIO DE MORAES VALENTE

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIOESUL

C.O.C./MF 24.061.127/0001-36

Órgão oficial, destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo.
SEDE: Parque dos Poderes, Bloco 6-B, Setor IV, CEP 79 031-902, telefones (067) 726-4323 e (067) 726-4227. FAX (067) 726-3926.
POSTO CENTRAL: Rua 25 de Dezembro, nº 714, CEP 79 002-060, telefone (067) 382-5751.
Diretor-Geral: AUGUSTO ASSIS.
Diretor de Administração e Finanças: LUIZ GOMZAGA DE SANTA ROSA.
Diretor Técnico: IVETE VERRUCK.
Preço do Diário Oficial: Assinaturas apenas semestral.
-retirado no balcão.....R\$ 49,60
-entrega domiciliar (distribuidora).....R\$ 87,68
-entrega domiciliar (Correios).....R\$ 124,80
-outras capitais e municípios.....R\$ 124,80
Exemplar atrasado.....R\$ 1,00
Cópias reprográficas autenticadas.....R\$ 0,30
O pagamento da assinatura e/ou das publicações a serem veiculadas, deve ser feito em moeda corrente ou através de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, acompanhado de carta com o nome e endereços completos.

de peixes em ambientes naturais ou artificiais.

Art. 2º Produtor de alevinos é o piscicultor que se dedique a reprodução, larvicultura, criação e comercialização de alevinos.

Art. 3º Reprodutor é o peixe adulto que será utilizado pelos produtores de alevinos na desova e obtenção destes.

Art. 4º Peixe de piscicultura é o peixe destinado ao consumo humano e/ou industrialização, que teve todas as fases de sua vida em ambientes controlados.

Art. 5º Bases fixas compreendem as seguintes instalações de cultivo:

I - viveiros de derivação;

II - viveiros de barragem;

III - tanques revestidos em alvenaria, concreto ou similar;

IV - lagos, lagoas ou açudes que tenham toda a sua área utilizada para a piscicultura;

V - caixas de água.

Art. 6º Espécies exóticas são peixes que não tenham origem genética na bacia hidrográfica ao qual a piscicultura está localizada.

Art. 7º Espécies nativas são peixes que, retirados dos rios da mesma bacia hidrográfica ao qual a piscicultura está localizada, possuem a mesma base genética que as populações naturais adjacentes.

Art. 8º Bacia do Alto Paraguai entende-se pela área de drenagem da bacia do Rio Paraguai, situada a montante do Rio Apa, inclusive.

CAPÍTULO II Da Classificação

Art. 9º Os piscicultores são classificados quanto ao objetivo em:

I - produtores de alevinos - destinado à produção e comercialização de alevinos que serão utilizados como insumo à outros piscicultores que ultimam a criação produzindo o peixe de piscicultura.

§ 1º Será classificado como alevino I aqueles com idade até 2 meses ou peso médio inferior a 20 gramas.

§ 2º Será classificado como alevino II aqueles com idade até 6 meses ou peso médio entre 20 a 200 gramas.

II - produtores de peixes ornamentais - destinado à produção e comercialização de alevinos que serão utilizados como espécies ornamentais ou de aquário.

III - produtores de alevinos para povoamento e repovoamento - destinado à produção de alevinos que serão utilizados em programas de povoamento e repovoamento de curso d'água e reservatórios onde não é possível impedir eficientemente a fuga para os ambientes naturais.

Parágrafo único. Tal uso terá os seguintes objetivos:

I - recomposição da fauna ictiica em casos de ação antrópica nociva à população natural;

II - manejo pesqueiro;

III - auxiliar no controle de pragas e desequilíbrios ambientais.

IV - produtores de peixes de piscicultura - são aqueles que ultimam o cultivo, utilizando os alevinos como insumo, produzindo pescado destinado ao consumo humano e/ou indústria.

V - produtores de matrizes - são aqueles que criam peixes jovens ou adultos e que apresentam características zootécnicas como velocidade de crescimento, conformação, coloração ou que apresentam elevada variabilidade genética, fruto de processos de seleção e classificação artificial e que serão comercializados como reprodutores aos produtores de alevinos;

VI - produtores de iscas - são aqueles que realizam trabalhos de reprodução, cultivo e comercialização de peixes utilizados como iscas vivas na pesca amadora e/ou comercial;

VII - pesqueiros tipo pesque-pague - são aqueles que cultivam ou adquirem peixes vivos de outros piscicultores e comercializam-nos no varejo à pescadores, como forma de lazer, recreação, esporte ou turismo.

Art. 10. Algumas espécies poderão ser utilizadas com múltiplo objetivo: engorda, ornamentação, etc., sem prejuízo do piscicultor.

Art. 11. A classificação quanto ao porte será avaliada de acordo com a capacidade de produção em pequenos, médios e grandes como se segue:

pequenos: produção inferior a 30 toneladas de pescado por ano;

médios: produção entre 30 e 200 toneladas de pescado por ano;

grandes: produção superior a 200 toneladas de pescado por ano.

Art. 12. Para efeitos práticos, quando em bases fixas, o porte poderá ser regulamentado de acordo com o tamanho da área de espelho d'água total, conforme se segue:

SISTEMA PORTE	SEMI INTENSIVO	INTENSIVO
PEQUENO	ATÉ 3 HA	ATÉ 1 HA
MÉDIO	3 A 20 HA	1 A 6 HA
GRANDE	ACIMA DE 20 HA	ACIMA DE 6 HA

§ 1º A classificação quanto ao porte, quando regulamentada pelo tamanho da área de espelho d'água total, só levará em conta as bases fixas utilizadas diretamente na produção de pescado, excluindo-se outras destinadas a outros usos, na propriedade.

Art. 13. A classificação quanto ao porte será aplicada a cada projeto de piscicultura e não ao piscicultor.

CAPÍTULO III Dos Produtos

Art. 14. São produtos da piscicultura:

I - alevinos para uso próprio ou comercialização;

II - alevinos e peixes para ornamentação e aquarofilia;

III - iscas vivas;

IV - pescado vivo;

V - pescado abatido;

VI - alevinos para povoamento e repovoamento;

VII - hipófises oriundas do processamento de pescado de piscicultura.

CAPÍTULO IV Dos Impactos ao Meio Ambiente

Art. 15. Serão considerados impactos ambientais decorrentes da piscicultura os seguintes eventos:

I - introdução de espécies exóticas que possam alterar a frequência natural de ocorrência das populações ou as possibilidades de sobrevivência de qualquer espécie animal ou vegetal, incorrendo no item II do parágrafo 1º do artigo 225 da Constituição Brasileira e no item X do parágrafo 2º do artigo 222 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - introdução de espécies exóticas que possam alterar a frequência genética das espécies nativas, assim chamadas contaminação genética, incorrendo nos mesmos artigos do item I;

III - introdução de doenças e parasitos no ambiente natural e/ou pisciculturas, originais de outras bacias hidrográficas;

IV - introdução de espécies nativas no ambiente natural, também chamada contaminação genética, incorrendo nos mesmos artigos do item I;

V - lançamento de água efluente fora dos padrões pela Resolução Conama nº 20, de 18 de junho de 1986;

VI - uso da água fora dos padrões estabelecidos em Lei quanto a vazão e proteção de mananciais;

VII - uso das áreas protegidas por Lei, especialmente aquelas descritas em Legislação Federal e Estadual.

Art. 16. Os projetos de construção de represas de usinas hidrelétricas a serem implantadas no Estado, deverão prever a construção, o desenvolvimento e a manutenção de estação de piscicultura na forma desta Lei.

Parágrafo único. As usinas hidrelétricas, independentemente de seu porte, a serem construídas em uma mesma bacia hidrográfica, poderão valer-se de uma mesma estação de piscicultura para o repovoamento dos rios.

CAPÍTULO V Das Licenças

Art. 17. Ficam sujeitas a apresentação de informações, para fins de formação de cadastro, os projetos de piscicultura que se enquadrarem nas seguintes categorias:

- I - pisciculturas de pequeno porte;
- II - pesqueiros com área de espelho d'água total igual ou inferior a 3 ha;
- III - pisciculturas que não tenham finalidade comercial.

Parágrafo único. O cadastramento será de forma gratuita, pelo órgão gestor dos recursos pesqueiros, cabendo ao órgão a orientação quanto a aspectos ambientais de forma a adequar o empreendimento as diretrizes de conservação ambiental do Estado.

Art. 18. Ficam sujeitos a apresentação de licenciamento ambiental os piscicultores que embora enquadrados em quaisquer das categorias relacionadas no artigo anterior, se dediquem também à:

- I - produção de alevinos;
- II - produção de matrizes;
- III - produção de espécies exóticas.

Art. 19. Ficam sujeitos à apresentação de licença ambiental todas as demais categorias de piscicultores.

Art. 20. O pedido de licença ambiental de piscicultor deverá ser encaminhado a SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente), mediante requerimento do interessado ou seu representante legal, em modelo próprio adotado por aquela Secretaria de Estado, com atendimento das seguintes condições:

- I - apresentação de projeto de forma que se permita a identificação das características gerais do empreendimento;
- II - preenchimento de cadastro, em modelo próprio constando a finalidade, classificação quanto ao tipo de piscicultura, classificação quanto ao porte, os produtos, a capacidade de produção e risco de impacto ao meio ambiente;
- III - quando se tratar de empresa jurídica, apresentar cópia de documento que comprove a existência jurídica da empresa.

Art. 21. Aprovação da licença ambiental de piscicultor deverá levar em conta os riscos potenciais de impactos ambientais, decorrentes da atividade, conforme descrito no capítulo IV da presente Lei.

Art. 22. As construções destinadas à piscicultura deverão oferecer:

- I - solidez necessária à contenção de água, que garanta a sua estabilidade por período compatível com o risco ambiental derivado do seu eventual rompimento;
- II - proteção dos taludes contra a erosão;
- III - dispositivos de proteção contra a fuga de peixes para o meio ambiente, tanto a jusante como a montante da piscicultura;
- IV - a execução das obras levando em conta critérios e estruturas que venham a gerar o mínimo de áreas de empréstimo e "bota-fora" (loais de disposição final de estéréis e rejeitos), de preferência mantendo-os abaixo da linha da água.

Art. 23. Será fornecido, mediante pedido, a permissão para a compra e

o transporte de reprodutores capturados no ambiente natural.

Parágrafo único. Os peixes necessários serão adquiridos ao pescador profissional devidamente habilitado, que tenha utilizado os processos e épocas legais de captura, dentro dos limites de tamanho para cada espécie e que seriam normalmente destinados ao mercado consumidor.

Art. 24. A captura de reprodutores e peixes para a retirada de hipófises dependerão de autorização especial, expedida pelo órgão de gestão da pesca, mediante apresentação de documentos comprovando a regularidade de piscicultor junto aos órgãos competentes assim como um projeto técnico expedido, comprovando a necessidade das espécies, quantidades, capacidade de produção e mercado.

Parágrafo único. O órgão estadual competente atendendo pedido do piscicultor determinará a quantidade de peixes, o tempo para a realização do trabalho, os apetrechos necessários e a região da qual serão extraídos os exemplares.

Art. 25. A captura, manutenção e transporte de reprodutores descritos no art. 6º e 7º, deverão atender às condições mínimas de tratamento condigno a animais vivos, bem como as perdas por morte não poderão exceder a 20% do total transportado por viagem.

Art. 26. Os exemplares mortos descritos no artigo 25, assim como os doadores de hipófises descritos no artigo 24, poderão ser utilizados para consumo próprio ou doados, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 27. Tanto reprodutores, como hipófises, objeto dos artigos 23 e 24, serão de uso exclusivo dos piscicultores autorizados, não sendo passível de comercialização.

Parágrafo único. Quando a retirada de hipófises for realizada durante o processamento do pescado, como subproduto, nos entrepostos e indústrias, poderão ser comercializadas, atendendo-se as disposições legais.

Art. 28. Só será dada permissão ou autorização para captura e transporte de peixes àqueles piscicultores estaduais devidamente enquadrados nos itens I, II, III, V e VI do artigo 9º e com as espécies compatíveis com sua atividade.

Art. 29. Aos piscicultores de outros Estados, será fornecida a permissão ou autorização para captura e transporte de peixes quando comprovado, através de Registro de Aquicultor ou documento equivalente, a sua necessidade.

Art. 30. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), por meio de acordo ou convênio, poderá delegar à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário (SECAP), atribuições pertinentes ao licenciamento dos piscicultores.

Parágrafo único. Independente da delegação constante deste artigo, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário (SECAP), deverá comunicar à Secretaria de Meio Ambiente (SEMA), as irregularidades de ocorrências que possam oferecer risco de impacto ambiental nas formas previstas nesta Lei.

Art. 31. Cabe à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário (SECAP), fomentar, fornecer assistência técnica, elaborar programas, estudos e pesquisas acerca desta atividade.

Art. 32. Mesmo quando não for responsável pela emissão das autorizações, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), poderá, a seu critério, realizar uma fiscalização por amostragem a fim de monitorar as pisciculturas.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), deverá dar acesso à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário (SECAP), de todos os cadastros e licenças concedidos.

CAPÍTULO VI Das Proibições

Art. 33. Fica proibido a introdução de qualquer espécie de peixe, em qualquer estágio de desenvolvimento no Estado de Mato Grosso do Sul, por qualquer meio de transporte, sem autorização expressa da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário ou órgão público conveniado para tanto.

Art. 34. A autorização do artigo 32, deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - justificativas técnicas;
- II - região do Estado onde será introduzida;

III - origem do material;

IV - estado sanitário dos animais;

V - impacto ambiental potencial;

VI - interesse para o desenvolvimento da piscicultura estadual;

VII - existência de fornecedores devidamente legalizados no Estado de Mato Grosso do Sul, dos produtos a serem importados.

Art. 35. Ficam excluídos do artigo 2º, aqueles piscicultores que realizem criação e comercialização de espécies que mesmo sendo exóticas são destinados à ornamentação e aquariofilia e/ou exportação, desde que as instalações para tanto sejam em Sistema Fechado.

Art. 36. Entende-se por Sistema Fechado as pisciculturas que tenham instalações que respeitem os seguintes critérios:

I - piscicultura em bases fixas;

II - ambientes totalmente fechados como casas, barracões, galpões, salas, estufa, etc.;

III - controle total contra fuga de peixes ao meio ambiente tanto a jusante como a montante das instalações;

IV - controle de efluentes.

Art. 37. Será proibida a utilização de peixes em qualquer estágio de desenvolvimento, como insumo às atividades produtivas, retirados do meio ambiente natural, como ovos, larvas, alevinos e jovens principalmente quando destinados ao cultivo e comercialização de espécies destinadas ao consumo humano.

Parágrafo único. Excetua-se a utilização de peixes como reprodutores e doadores de hipófises previstos no capítulo V.

Art. 38. A comercialização só será permitida àqueles piscicultores que estiverem devidamente autorizados ou possuírem autorização provisória para funcionamento.

CAPÍTULO VII Dos Incentivos e Proteção à Piscicultura

Art. 39. A piscicultura será considerada atividade de pequeno impacto ambiental se estiver enquadrada nos seguintes itens:

I - não estiver enquadrada nos itens I, II, III e IV do capítulo IV;

II - respeitar todas as determinações da presente Lei;

III - não estiver enquadrada em piscicultura de grande porte;

IV - estiver implantada em bases fixas.

Art. 40. A piscicultura será considerada de interesse ambiental se ela estiver enquadrada no artigo anterior e contribuir com a manutenção da integridade dos estoques naturais das seguintes formas:

I - diminuição da pressão de pesca pela oferta regional de pescado vivo ou fresco, incentivando e amparando a piscicultura como base de sustentação de populações regionais;

II - diminuição dos danos causados na captura de iscas na natureza e de reprodutores pela oferta daquelas espécies provenientes de piscicultura;

III - reconstituição de ambientes degradados por ação antrópica nociva ao meio ambiente;

IV - substituição da oferta de espécies ornamentais retiradas da natureza por aquelas criadas artificialmente.

Art. 41. Todos os produtos de piscicultura, conforme descritos no capítulo III, não estão incluídos nas limitações legais pertinentes a pesca turística ou comercial, qual seja:

I - tamanho mínimo;

II - período de defeso;

III - local de produção;

IV - forma de captura;

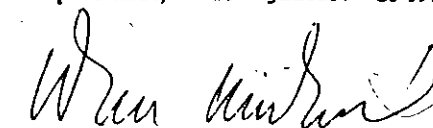
V - limite de quantidade.

Art. 42. O Estado, por suas várias repartições deverá promover, ao máximo possível, a desburocratização das atividades administrativas no sentido de remover obstáculos e entraves dando mais estímulo ao pleno desenvolvimento desta atividade.

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 dias.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1996.



WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

Decreto

RETIFICAÇÃO:

Retifica-se a numeração do Decreto nº 8.414, de 27 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial nº 4188, de 28.12.95 à página 07 e 08, para que passe a vigorar da seguinte forma:

"DECRETO Nº 4.414/A, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995."

GOVERNADORIA

Secretaria de Estado de Comunicação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE 13/07/94.

PARTES:

Estado de Mato Grosso do Sul e a Televisão Ponta Porã Ltda.

OBJETO:

Fica a Empresa Televisão Ponta Porã Ltda - Concessionária dos Serviços de Radiodifusão Sons e Imagens (Televisão), nos termos e condições estabelecidas no Convênio original autorizada a proceder a remoção da torre tubular auto-portante, triangular, de 60 metros de altura, instalada atualmente no Morro Gritador, no município de Porto Murtinho, dando ciência da referida remoção ao Estado conveniente. A torre consta do Anexo I - I-ROTA SUL, que integra o instrumento do Convênio original e ora aditado.

VIGÊNCIA:

13 de julho de 1994.

ASSINATURA:

08 de janeiro de 1996.

MÁRIO MARQUES RAMÍREZ

SECRETARIAS

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED Nº 1072, de 10 de Janeiro de 1996.

Altera o Anexo da Resolução/SED nº 1.053, de 27 de julho de 1.995, e

de outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Anexo da Resolução/SED nº 1.053, de 27 de julho de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - QUANTITATIVO DE PESSOAL CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE DA AUDIOCOMUNICAÇÃO - CEADA EQUIPE DE DIAGNÓSTICO E APOIO EDUCACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Pedagogo	03
Psicólogo	02
Assistente Social	02
Fonoaudiólogo	04
Oftalmologista	01
Otorrinolaringologista	01
Neurologista	01
Professor de Educação Artística	01
Professor de Língua de Sinais	03

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aleixo Paraguassú Netto
ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 032/95

PROCESSO Nº 13/000630/95

PARTES: Secretaria de estado de Educação e o Município de ELDORADO-MS

OBJETO: Modificar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Convênio original.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 1.996

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 1.995

Dr. ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
MANOEL GOMES DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 030/95

PROCESSO Nº 13/000628/95

PARTES: Secretaria de estado de Educação e o Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

OBJETO: Modificar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Convênio original.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 1.996

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 1.995

Dr. ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 023/95

PROCESSO Nº 13/000621/95

PARTES: Secretaria de estado de Educação e o Município de BRASILÂNDIA-MS

OBJETO: Modificar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Convênio original.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 1.996

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 1.995

Dr. ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
NEUZA PAULINO MAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 067/95

PROCESSO Nº 13/017725/95

PARTES: Secretaria de estado de Educação e o Município de BODOQUENA-MS

OBJETO: Modificar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Convênio original.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 1.996

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 1.995

Dr. ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 018/95

PROCESSO Nº 13/000615/95

PARTES: Secretaria de estado de Educação e o Município de ANTONIO JOÃO - MS

OBJETO: Modificar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Convênio original.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 1.996

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 1.995

Dr. ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
NILCE ALVES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 017/95

PROCESSO Nº 13/000614/95

PARTES: Secretaria de estado de Educação e o Município de ANGÉLICA-MS

OBJETO: Modificar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Convênio original.

VIGÊNCIA: 28 de Fevereiro de 1.996

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 1.995

Dr. ALEIXO PARAGUASSÚ NETTO
JOÃO BRAZ DA SILVA NETTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/95

PROCESSO: 13/018205/95

PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Educação e GDI Imóveis Planejamento, Marketing e Consultoria Ltda.

OBJETO: A empresa, GDI Imóveis, Planejamento, Marketing e Consultoria Ltda, que constava na condição de Locador do imóvel sito à Av. Guaicurus nº 3973, B.Universitário, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Oficina de recuperação de Conj. escolares, passa os direitos e deveres jurídicos à firma DIEHL e CIA LTDA.

Data da Assinatura: 20.12.95

FORO: Desta Comarca

ASSINATURAS: a) Dr. Aleixo Paraguassú Netto
Secretário de Estado de Educação-LOCATÁRIO
b) Sr. Sergio Junqueira Arantes
p/GDI Imóveis
c) Sra. Maria de Fátima Diehl
p/DIEHL e Cia Ltda

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 13/019196/95

Partes: Secretaria de Estado de Educação
Prefeitura Municipal de Ponta Porã

Objeto: Operacionalização dos Projetos especiais do Curso de Suplência de 1ª a 4ª série do 1º Grau e do Curso Supletivo Personalizado/CSP de 1º Grau.

Vigência: prazo indeterminado.

Foro: Campo Grande.

Data da assinatura: 01 de agosto de 1995.

Assinaturas: Aleixo Paraguassú Netto
Bruno Alberto Reichart

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PROCESSO:** 13/008551/96**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE (Bandeirantes)**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 2.000,00**PROCESSO:** 13/008552/96**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE (Bela Vista)**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 2.000,00**PROCESSO:** 13/008553/96**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE (Corguinho)**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 150,00**PROCESSO:** 13/008554/96**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE (COSTA RICA)**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 1.500,00**PROCESSO:** 13/008555/96**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE (Jaraguari)**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 400,00**PROCESSO:** 13/008556/96**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE (Rochedo)**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 300,00.**PROCESSO:** 13/008557/96**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE (S.D.D'Oeste)**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 2.000,00**PROCESSO:** 13/008558/96**INTERESSADO:** CERGRAND- COOP. DE ENERGIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS LTDA.**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 300,00.**PROCESSO:** 13/008559/96**INTERESSADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO- CESP**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 7.500,00.**PROCESSO:** 13/008560/96**INTERESSADO:** COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL-CTBC**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 750,00.**PROCESSO:** 13/008561/96**INTERESSADO:** CORPORACÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE CAMPO GRANDE**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 4.000,00**PROCESSO:** 13/008562/96**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MS- DIOSUL**RATIFICO** a dispensa da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no Inciso VIII do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 100.000,00.**PROCESSO:** 13/008563/96**INTERESSADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25º da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 3.000,00.**PROCESSO:** 13/008564/96**INTERESSADO:** EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MS - ENERSUL**RATIFICO** a dispensa da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no Inciso VIII do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 250.000,00.**PROCESSO:** 13/008565/96**INTERESSADO:** EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - SANESUL**RATIFICO** a dispensa da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no Inciso VIII do Artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 500.000,00**PROCESSO:** 13/008566/96**INTERESSADO:** TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL - TELEMS**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 35.000,00.**PROCESSO:** 13/008567/96**INTERESSADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**RATIFICO** a inexigibilidade da licitação conforme justificativa constante no processo acima referenciado com fulcro no "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21.06.93, no valor mensal estimado de R\$ 25.000,00.**Despacho do Ordenador de Despesas**

Autorizo a despesa e a emissão dos empenhos relacionados abaixo:

Amparo Legal: Inciso X do art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.94

PROCESSO: 13/018205/95	Data: 20.11.95	Valor:	1.500,00
Favorecido: GIL-IMÓVEIS-PLAN.MARK.ONS.LTDA		Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR	
PROCESSO: 13/018932/95	Data: 20.11.95	Valor:	300,00
Favorecido: PAULO MOREIRA		Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR	
PROCESSO: 13/019363/95	Data: 20.11.95	Valor:	200,00
Favorecido: MANOEL FRANCISCO BARBOSA		Objeto: Atender despesa com locação de imóvel destinado ao func. Núcleo Educacional 49/Guia Lopes da Laguna.	
PROCESSO: 13/017831/95	Data: 21.11.95	Valor:	380,00
Favorecido: MITRA DICC. DOURADOS-MAIRIZ NOS. SENH. FAT.		Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR	
PROCESSO: 13/017832/95	Data: 21.11.95	Valor:	500,00
Favorecido: MITRA DICC. DOUR. PAROQ. S. JOAO BATISTA		Objeto: Contrato de Locação destinado Func. Extensão da HEPG MARIA JOSÉ.	
PROCESSO: 13/000083/95	Data: 28.11.95	Valor:	150,00
Favorecido: NILO JUSTEN		Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR	
PROCESSO: 13/017833/95	Data: 29.11.95	Valor:	600,00
Favorecido: IMOBILIÁRIA DINHO LTDA		Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR	
<u>AMPARO LEGAL: Inciso III do art. 22 da Lei 8.666 de 21.06.93</u>			
PROCESSO: 13/018076/95	Data: 16.11.95	Valor:	1.984,50
Favorecido: ENGEAR AR CONDICIONADO LTDA		Objeto: Prestação de serv.manut.prev. com fornec. peças necessárias. Motor Ventilador e Compressor.	
PROCESSO: 13/021587/95	Data: 16.11.95	Valor:	950,00
Favorecido: BONFIM E RIBEIRO LTDA		Objeto: Prest. serv.manut.corret.incl. conserto, limpeza, revis. geral e lubrif. de eq. escrever e calc. pert. a esta Secretaria.	
PROCESSO: 12/023173/95	Data: 16.11.95	Valor:	1.425,00
Favorecido: TECLADO ASSIST. TEC. COM. MÁQUINAS LTDA		Objeto: Prest. serv.manut.corret. conserto, limpeza, rev. geral e lubrif. eq. escrever pert. a esta Secretaria.	
PROCESSO: 13/023172/95	Data: 16.11.95	Valor:	1.550,00
Favorecido: MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA		Objeto: Prest. serv.manut.com.: cons. limpeza, revisão geral, lubrif. máquinas escrever e calc. pert. Secretaria e Esc. Estaduais	
PROCESSO: 13/023085	Data: 21.11.95	Valor:	32.360,21
Favorecido: JMJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		Objeto: Prest. serv. com fornecimento e colocação de pisos e divisórias.	
PROCESSO: 13/021693/95	Data: 21.11.95	Valor:	3.300,00
Favorecido: GRÁFICA E EDITORA FÊNIX LTDA		Objeto: Impress. 11000 fls oticas.com 50 questões e 05 alternativas, papel 120g. formato 216x279mm. Impressa em Impressora Laser	
PROCESSO: 13/021662/95	Data: 21.11.95	Valor:	7.675,00
Favorecido: GRÁFICA E EDITORA FÊNIX LTDA		Objeto: Prest. serv. Fotocorp. comp. Dia gravação, montagem, finalização, impressão e empacotamento de provas Apl. Aval. Educ. Escola	
PROCESSO: 13/019533/95	Data: 24.11.95	Valor:	2.190,00
Favorecido: JADALIA COMERCIAL LTDA		Objeto: Confecção de 01 armário med. cerejeira, 5,50 de comprim. X 2,90 alt. e 60 cm larg. p/Sup. Tecnol. Educ. Desta Secret.	
<u>AMPARO LEGAL: Decreto Lei 7270 de 30.06.93</u>			
PROCESSO: 13/000080/95	Data: 03.11.95	Valor:	3.300,00
Favorecido: FL. PAGTO/DIARIAS/SEU		Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR	
PROCESSO: 13/000080/95	Data: 14.11.95	Valor:	6.000,00
Favorecido: FL PAGTO/DIARIAS/SEU		Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR	
PROCESSO: 13/000080/95	Data: 21.11.95	Valor:	10.000,00
Favorecido: FL PAGTO/DIARIAS/SEU		Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR	
<u>AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 21.06.93</u>			
PROCESSO: 13/023128/95	Data: 03.11.95	Valor:	35,60
Favorecido: MARTINA VINHA		Objeto: Ressarc. Passag. terrestre no percurso CAMPO GRANDE/DOURADOS/CAMPO GRANDE p/Part. Capacit. sobre Est. Soc. e redimens.	
PROCESSO: 13/023127/95	Data: 03.11.95	Valor:	115,00
Favorecido: SIDNEY ISOTTON DORNELLES		Objeto: Prest. serv. com fornec. de 50 mamitex p/part. Enc. Coord. e Monit. Proj. Alfabetização de mulheres	
PROCESSO: 13/023086/95	Data: 03.11.95	Valor:	89,32
Favorecido: ANGELA AP. DE BARROS RODRIGUES		Objeto: Atender desp. com ressarc. de passagens terrestre de CASCAVEL/FORTO ALEGRE/S. JORGE RIO PRETO/RIO PRETO/CODE.	
PROCESSO: 13/023084/95	Data: 03.11.95	Valor:	113,41
Favorecido: ADEMAR PEREIRA		Objeto: Ressarc. Hosped. Hotel C. Gde	
PROCESSO: 13/023056/95	Data: 06.11.95	Valor:	80,00
Favorecido: FRANCIMAR MESSIAS ASSIS		Objeto: atender desp. Locação de uma linha telefônica NE 27.	
PROCESSO: 13/023122/95	Data: 07.11.95	Valor:	150,00
Favorecido: ABRASE-ASSOC. BRAS. SAUDE ESCOLAR		Objeto: Atender desp. com taxas insc. p/ X Congresso Bras. Saude Escolar da Serv. Marcia Solange Arakaki	

Secretaria de Estado de Turismo, Indústria e Comércio

DEPARTAMENTO DE PESOS E MEDIDAS DE MS

Ratifico a inexigibilidade de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Caput do Art. 25 da Lei nº 8666 de 21/06/93.

Processo nº	Favorecido	Valor
26460005/96	ENERSUL	1.500,00
26460009/96	EMBRATEL	1.500,00
26460010/96	SANESUL	1.500,00
26460011/96	TELEMS	1.500,00
(GR 41464)		

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio celebrado entre o INMETRO e o Estado de Mato Grosso do Sul, em 02/01/96, para delegação da execução de atividades de Metrologia e de Qualidade Industrial.

Conveniente: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Conveniada: Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de Mato Grosso do Sul.

Objeto: Este convênio tem por objeto a delegação da execução ao Estado de Mato Grosso do Sul, através do Instituto de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul - DPM-MS, que será o ÓRGÃO EXECUTOR das atividades de competência do INMETRO.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 1996.

Nome dos Signatários: Julio Cesar Carmo Bueno - Presidente do INMETRO, Jesus Alfredo Ruiz Sulzer - Secretário de Estado de Turismo, Indústria e Comércio de Mato Grosso do Sul e Edson Carlos dos Santos Rosa, Diretor Geral do DPM-MS.

(GR 41464)

Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONVÊNIO Nº 016/SHDU/MS/93

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SHDU
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO-CDHU/MS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO ADITIVO Nº 001/94, AO CONVÊNIO Nº 0016/SHDU/MS/93, POR 06 (SEIS) MESES

ASSINATURA: 05/01/96

WILSON BARBOSA MARTINS - Governador do Estado
ZULEIDE SOARES PANIAGO - Secretária de Estado SHDU/MS
EDSON BOSSAY DA COSTA - Diretor Presidente CDHU/MS
MARIA ANGÉLICA SERRANO MACHADO - Dir. Adm. e Finanças CDHU/MS
JOÃO BRAZ DA SILVA NETO - Prefeito Municipal de Angélica/MS

Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/96

1. O Presidente da Comissão de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga para conhecimento dos interessados, a Relação Nominal e Número de Inscrições (Deferidas e Indeferidas), dos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul ano 1.996

2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, os candidatos poderão apresentar recurso ao Presidente da Comissão, contra a omissão de seu nome ou incorreção do mesmo, no Quartel do Comando-Geral, situado à Rua Engenheiro Roberto Mange nº 256, Bairro Amambai, Campo Grande-MS, apresentando o Comprovante de Inscrição.

a. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO
0017	JAZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	432.141	SSP/MS

0019	CÍCERO CUSTÓDIO DA S. FILHO	074.374	SSP/MS
0020	ROSANILDO RODRIGUES DA SILVA	242.141	SSP/MS
0021	GILBERTO RODRIGUES FERNANDES	969.137	SSP/MS
0023	WILSON VICENTE FERREIRA	789.514	SSP/MS
0024	JOÃO BATISTA DO A. CABELHO	359.883	SSP/MS
0025	NICSON RICARDO BARBOSA DE SOUZA	370.148	SSP/MT
0026	GLAUCIO BILHALBA DE ALMEIDA	483.869	SSP/MS
0027	MAURÍCIO SIQUEIRA DE ANDRADE	860.142	SSP/MT
0028	RUBENS S. BARBOSA NUNES	407.084	M.Aer.
0029	JAIRIO LUIZ DA SILVA	488.956	SSP/MS
0030	MARCOS R. ACOSTA DA SILVA	908.974	SSP/MS
0032	NEILO NUNES BARBOSA	772.587	SSP/MS
0033	LUCAS DO NASCIMENTO PRIMO	093726934-8	M.Ex.
0034	JOSÉ WILLIAN C. GRANDE	614.193	SSP/MS
0035	ARNOLDO DA S. SILVA JUNIOR	484.298	SSP/MS
0036	ARLINDO JOSÉ FERREIRA	4735249-5	SSP/PR
0038	ARTÊMISON MONTEIRO DE BARROS	932.213	SSP/MS
0039	LUCIANO GALHOES MARQUES	769.244	SSP/MS
0040	FÁBIO SANTOS C. CATARINELI	1008199	SSP/MS
0041	ALECSSANDRO SILVA SOUZA	22654158-7	SSP/SP
0042	JAIRIO RODRIGUES DE SOUZA	21355640	SSP/SP
0043	LINDINEI SANTIAGO SANTANA	874.363	SSP/MS
0044	KLEBER FERREIRA DE JESUS	600.770	SSP/MS
0045	LEXSANDER CARDOSO DA CRUZ	592.664	SSP/MS
0046	ALBERTO L. PONTES MARQUES	486.044	SSP/MS
0047	VALDEMIR DOS PASSOS PEREIRA	625.385	SSP/MS
0048	RAFAEL VERÃO DA FONSECA	907.180	SSP/MS
0049	HECSÂNDRIO PEREIRA LUIA	343.683	SSP/RO
0050	JOSÉ E. DA SILVA CELESTINO	558.985	SSP/MS
0051	CLAUDIO APARECIDO BARREIROS	596.818	SSP/MS
0052	WILLIAM ALEXANDRE DE S. PEREIRA	657.189	SSP/MS
0053	ANTÔNIO R. PRUDENTE JUNIOR	446.440	SSP/MS
0054	RUBEN ALEXANDER A. CORDEIRO	272.010	SSP/MS
0055	OSIRES PEREIRA DE OLIVEIRA	823.039	SSP/MS
0056	MAURILIO GOMES DE JESUS	719.013	SSP/MS
0060	DANIEL FERREIRA CABANHA	924301000906	M.Aer.
0061	WALTER JARA CANHETE	829.760	SSP/MS
0063	ADILSON PEREIRA	656.088	SSP/MS
0065	MARCOS F. R. DE MOURA BRASIL	754.580	SSP/MS
0066	ANILSON MORAES DE OLIVEIRA	811.326	SSP/MS
0068	EDSON RODRIGUES DO AMARAL	788.682	SSP/MS
0069	JOSÉ BENEDITO STRUCK	849.407	SSP/MS
0070	JOAQUIM CESAR FERNANDES	924301051404	M.Aer.
0071	CLEDER PEREIRA DA SILVA	658.865	SSP/MS
0072	MÁRCIO CRISTIANO PAROBA	711.111	SSP/MS
0073	JUARES MAGALHÃES DO AMARAL	968.726	SSP/MT
0074	JOSÉ DOS SANTOS COSTA	631.905	SSP/MT
0075	LUIZ ANTÔNIO T. MANTOVANI	243511759	SSP/SP
0076	MILTON CESAR C. RUSSO	412.429	SSP/MS
0077	VILSON SILVA	694.959	SSP/MS
0078	ADRISON DOS SANTOS	530.419	SSP/MS
0079	FLÁVIO APARECIDO JOÃO	5665666-9	SSP/PR
0080	GERALDO CARDOSO	915.818	SSP/MS
0081	VALMIR CÂNDIDO DE MENEZES	420.513	SSP/MS
0082	LEANDRO MOTA DE ARRUDA	643.131	SSP/MS
0083	MARCO A. VENENO AGUIRRE	399.497	SSP/MS
0084	MARCOS CAMARGO DE ABREU	879.414	SSP/MS
0085	LEIRE BATISTA BRITES	438.630	SSP/MS
0086	WAGNER IFRAN DE MORAIS	465.000	SSP/MS
0087	GERALDO PAES	727.463	SSP/MS
0088	ROBSON LUIS S. ORMAI	0925565244	M.Ex.
0089	ELIUD JOSAFAT LIMA	720.290	SSP/MS
0090	SÉRGIO LUIZ G. COSTA	767.171	SSP/MS
0091	WAGNER ANTÔNIO B. DUPIN	16693107-X	SSP/SP
0092	YURI AGUILLERA PEDREIRA	596.325	SSP/MS
0093	WANDERSON SPINDULA	911.021	SSP/MS
0094	CILFAYNER FLORES DE ARAÚJO	858.588	SSP/MS
0095	JOSÉ AUGUSTO S. MORAES	520.533	SSP/MS
0096	ALDRIN CLEYDE DA CUNHA	606.088	SSP/MS
0097	FABIANO ROMERO RIBEIRO	762.731	SSP/MS
0098	MARCELO DA CRUZ PEREZ	11596629-3	IPP/RJ
0099	FABIANO FONSECA FERNANDES	717.391	SSP/MS
0100	LUIDSON B. TENÓRIO NOLETO	752.290	SSP/MS
0101	ISAÍAS CORRÊA BERNAL	280.033	SSP/MS
0102	JORGE MEDEIROS COSTA	046.072	SSP/MS
0103	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	407.707	SSP/MS
0104	IVANILDO DA SILVA BARROS	022.582	SSP/MS
0105	ITALO PALÁCIOS	662.941	SSP/MS
0106	ARIEL ARAÚJO	777.705	SSP/MS
0107	LUIZ CARLOS B. DUARTE	624.357	SSP/MS
0108	ADRIANO JAMES BUCALON	512.560	SSP/MS
0109	FLÁVIO LUIZ LOPES	656.967	SSP/MS

0110	HARLEY AGUILERA	660.053	SSP/MS	0269	HEMERSON R. BALBUENA LEÃO	655.822	SSP/MS
0111	ANTÔNIO ALMEIR DO NASCIMENTO	656.684	SSP/MS	0271	DARCI CALDO	624.435	SSP/MS
0112	ELTON MIRANDA RAMOS	751.224	SSP/MS	0272	VANDERLEI ROBERTO LORENSETTI	616.574	SSP/MS
0114	JORGE PAULO DA COSTA	701.355	SSP/MS	0275	ROBERTO CARLOS DA SILVA	774.947	SSP/MS
0115	MARCELOS DOS S. LARANGEIRA	635.909	SSP/MS	0276	ALAEERSON DE JESUS MUNIZ	716.190	SSP/MS
0116	EDUARDO DA SILVA PIRES	446.024	SSP/MS	0277	KERLEY SILVA MARTINS	786.215	SSP/MS
0117	PETERSON REZENDE DA ROSA	476.643	M. Aer	0278	DIÓGENES A. OCAMPO SANCHES	713.210	SSP/MS
0118	ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO	505.789	SSP/MS	0279	ELVIS K. DA SILVA OCAMPOS	514.909	SSP/MS
0119	ALVAIR FERREIRA	301.084	SSP/MS	0280	JOZIEL MACHADO	4063300877	SSP/RS
0120	HERIC R. GUIMARÃES FRANÇA	869.193	SSP/MS	0282	CHARLES CORREA ALVES	541.247	SSP/MS
0121	ILTON SILVA DE BARROS	531.416	SSP/MS	0283	AIDO ELY DOMINGUES	764.026	SSP/MS
0122	JOAQUIM F. DOMINGOS SOBRINHO	550.521	SSP/MS	0284	BERALDINO G. SILVA JUNIOR	686.138	SSP/MS
0123	HUDSON MENDES DE LIMA	675.928	SSP/MS	0285	GIULIANO DE OLIVEIRA THEODORO	657.495	SSP/MS
0124	JULIANO SOARES CORRÊA	092633514-2	M.Ex.	0286	ALEX S. ALVES DE SOUZA	506.974	SSP/MS
0125	MARCO PADILHA CABREIRA	687.052	SSP/MS	0287	JOSUE FERREIRA CAETANO	624.427	SSP/MS
0127	AISLELANI DOS REIS RAMOS	375.969	SSP/MS	0288	HUGO DJAN LEITE	846.491	SSP/MS
0129	WALDEMIR MOREIRA JUNIOR	719.838	SSP/MS	0289	PAULO R. GAVILAN GARCIA	536.800	SSP/MS
0130	ANESIO RAPOUSO DE A. FILHO	377.179	SSP/MS	0290	JUVENAL GOMES RODRIGUES	626.165	SSP/MS
0131	PAULO ROBERTO C. ESPINOSA	377.604	SSP/MS	0291	ALEKSANDER TEIXEIRA CAMPOS	632.847	SSP/MS
0133	ALESSANDRO UBALDINO DE SOUSA	751.456	SSP/MS	0292	PAULO R. PETTENGILL FILHO	744.927	SSP/MS
0134	MARCELO DE LIMA	676.778	SSP/MS	0294	MARCOS BORGES ORTEGA	757.733	SSP/MS
0135	JOSÉ ANGELO DA S. JUNIOR	924301027202	M. Aer	0295	JOSÉ S. DELARISSA JUNIOR	351.152	SSP/MS
0136	JONATAS DUARTE PASSOS	825.880	SSP/MS	0296	ADAUTO BEZERRA FRAGA	761.527	SSP/MS
0137	EDSON BARBOSA DE ARAÚJO	407.146	SSP/MS	0297	CLAUDINEY DOS SANTOS VARGAS	516.404	SSP/MS
0138	HUESLEY PAULO DA SILVA	627.548	SSP/MS	0298	GILSON DOS REIS	481.174	SSP/MS
0139	ANDRE LUIS HIGA	710.035	SSP/MS	0299	CARLOS G. ALVES FERREIRA	896.834	SSP/MS
0140	ALEXANDRE GUEDES VILLARINHO	698.928	SSP/MS	0300	ANDRE LUIS S. CÂNDIDO	395.699	SSP/MS
0141	ALVINAR FERREIRA B. JUNIOR	708.404	SSP/MS	2750	D'AUROS MARIANO GONÇALVES	720.135	SSP/MS
0142	RONILTON REZENDE MARTINS	978.069	SSP/MS	1307	ADÃO SILVA DE OLIVEIRA	702.843	SSP/MS
0143	GERALDO ANTÔNIO DA SILVA	807.251	SSP/MS	1128	JOÃO C. H. CHERMONT JUNIOR	817.631	SSP/MS
0145	WASHINGTON DOUGLAS DE OLIVEIRA	810.951	SSP/MS	3009	IDELFONSO MONTEIRO NETO	592.133	SSP/MS
0147	LUIZ ANTÔNIO DA S. LEBRÃO	670.175	SSP/MS	1881	EUGÊNIO CESAR F. DOS REIS	801.131	SSP/MS
0149	EDUARDO SILVA DE ARAÚJO	708.464	SSP/MS	1875	WASHINGTON LUIZ E. DOS S. MACHADO	778.199	SSP/MS
0150	LUIS RICARDO DA S. FRANNIN	864.538	SSP/MS	3861	LUCIANO E. G. DE OLIVEIRA	4270259	SSP/PE
0151	LUIS SOARES	25251244-3	SSP/SP	3302	JANIO SILVA DE ARAÚJO	860.202	SSP/MS
0152	ALDIKY MURPH F. CUNHA	596.919	SSP/MS	1291	JUBER DE JESUS SEVERINO	644.087	SSP/MS
0153	HEITOR APARECIDO PINHEIRO	987.886	SSP/MS				
0170	ARLINDO ABREU DE FRANÇA	188.255	SSP/MS				
0172	RONALDO MORAES DE SOUZA	531.953	SSP/MS				
0173	JOILSON CEZÁRIO NEPOMUCENO	545.828-5	M.Mar.				
0174	ANDERSON EDUARDO MACIEL	518.402-9	M.Mar.				
0177	HERCY JUDSON R. FLORES	663.638	SSP/MS				
0178	ARILSON CAMPOS ROJAS	787.765	SSP/MS				
0179	LUIZ ROGÉRIO SELASCO	480.744	M.Mar.				
0221	DONIZETE FIGUEREDO CAVALCANTI	371.573	SSP/MS				
0222	EDSON AJALA	904.832	SSP/MS				
0223	ANDERSON ROBERTO SIQUEIRA	532.783	SSP/MS				
0225	WAGNER MOURA	779.718	SSP/MS				
0226	PEDRO SANTOS DE LIMA	406.648	SSP/MS				
0227	MARCELO BARBOSA DA SILVA	776.019	SSP/MS				
0228	ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS	845.000	SSP/MS				
0230	SALOMÃO ESTIGARRIBIA	649.703	SSP/MS				
0231	RENISON DE OLIVEIRA COSTA	634.728	SSP/MS				
0233	ADRIANO REGINALDO DE SOUZA	769.290	SSP/MS				
0234	ALVANEI SOUSA PEREIRA	664.421	SSP/MS				
0235	RODRIGO FACHOLI ESCANDOLHERO	26385100-X	SSP/SP				
0236	VALDIR CASTANHO ESCANDOLHERO	25635550-2	SSP/SP				
0237	ROGÉRIO AMÉRICO T. LOPES	606.958	SSP/MS				
0238	OBERDAN HOMERO POTRICH	553.363	SSP/MS				
0239	RODRIGO FRÓES G. OLIVEIRA	759.391	SSP/MS				
0241	ODERVAL MARTINS DE MELO	619.295	SSP/MS				
0242	EDMAR SANTOS GONÇALVES	405.032	SSP/MS				
0244	CLODOALDO DA SILVA NELLO	624.474	SSP/MS				
0245	DOUGLAS RODRIGUES DE ANDRADE	452.775	SSP/MS				
0246	JOSÉ LUIZ M. CARNEIRO	892.139	SSP/MS				
0247	MARIO NELSON R. FLORES	478.536	SSP/MS				
0248	CLAUDIONOR MARCISO RÔA	621.137	SSP/MS				
0249	PAULO CÉSAR PALHANO	4396620-0	SSP/PR				
0251	ENIO DE SOUSA SOARES	646.482	SSP/MS				
0252	ELIER CORRÊA BERNAL	283.077	SSP/MS				
0253	ANDRE LUIS C. DA ROCHA	772.506	SSP/MS				
0254	JULIANO H. F. DA SILVA	798.221	SSP/MS				
0256	ALYSSON ARDO SILVA	742.667	SSP/MS				
0257	LUIZ ANTÔNIO MINAS	52153530	SSP/PR				
0259	REGINALDO ALVES DE MORAES	678.495	SSP/MS				
0261	ADEILDO ANTÔNIO DA SILVA	548.952	SSP/MS				
0262	HENRIQUE IOKOCHI PEREIRA	884.874	SSP/MS				
0263	JOSÉ RUBENMAR DELMONDES	505.399	SSP/MS				
0265	JOILSON PAES DE SOUZA	708.572	SSP/MS				
0266	FABRICIO YUKIO T. MUNHOZ	663.281	SSP/MS				
0267	ARTHUR BEZERRA FRAGA	749.363	SSP/MS				
0268	JOSUE V. ANTUNES QUINTANA	438.987	SSP/MS				

TOTAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - 201 (duzentos e um)

b. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	ÓRGÃO
0018	GILMAR CORELHO PALERMO	281.683	SSP/MS
	-Por não atender o requisito do item 3.1 alínea "i", do Edital de Concurso nº 01 publicado no Diário Oficial do Estado nº 4163 de 22 de novembro de 1.995.		
0062	THEÓDULO DE PÁDUA NELLO SOBRINHO	524.169	SSP/MS
0224	MOACIR MONTEPÓ	312.397	SSP/MS
0258	GILSON ALVES DE ARRUDA	245.638	SSP/MS
	-Por não atenderem o requisito do item 3.1 alínea "j" do Edital de Concurso nº 01 publicado no Diário Oficial nº 4163 de 22 de novembro de 1.995, c/c §§ 9º e 11 do Art. 42 da Constituição Federal de 1.988.		

TOTAL DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - 04 (quatro)

Quartel do Comando- Geral em Campo Grande-MS, 05 Jan 96.

VALMIR PEREIRA OLIVEIRA - TC QORM
MAT. 11.00011-00

Presidente da Comissão

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Errata ao Edital de Concurso nº 01, publicado no D.O.E. 4163 de 22 de novembro de 1995.

Tabela de datas, horários e eventos - Anexo ao Edital do Concurso Público ao CPO-1996

17/18/JAN/96 - Prova escrita: A prova escrita será realizada no horário e local estabelecido pelo CESUP.

Valmir Pereira Oliveira
VALMIR PEREIRA OLIVEIRA - TC QOBM

MAT. 11.00011-00

Presidente da Comissão

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/96

1. O Presidente da Comissão de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga para conhecimento dos interessados, alteração no número de vagas CFO/96, publicadas no Edital de Concurso nº 01 (DOE 4163 22 Nov 95), no item nº 01, de 08 (oito), para 15 (quinze) vagas.

Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, 08 de Jan 96.

Valmir Pereira Oliveira
VALMIR PEREIRA OLIVEIRA - TC QOBM

MAT. 11.00011-00

Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO TERCEIRO MILÊNIO - PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº : 01/004902/95
Partes : Fundação Terceiro Milênio - Pantanal
Jacqueline Marques de Oliveira
Cargo : Médico Veterinário
Valor : Será correspondente a 1ª referência do cargo e reajustado nas épocas bases, nos mesmos percentuais do funcionalismo público Estadual, sempre que o reajuste beneficiar essa referência.
Recursos : Correrão a conta do Programa de Trabalho de nº 3601.0104070212.640 - Manutenção e Operacionalização da Fundação Terceiro Milênio - Pantanal, Código: 3.1.1.1. - Fonte 00.

Vigência : Prazo de 01 (Um) ano a contar da data de assinatura do Contrato.

Data de Assinatura : 20.12.95

Foro : Campo Grande - MS

Assinaturas : Frederico Luiz de Freitas Júnior
Presidente da Fundação Terceiro Milênio - Pantanal
Contratado : Jacqueline Marques de Oliveira

DERSUL

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Termo Aditivo nº 13/95 -PJU , celebrado em 24/11/95.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - DERSUL E A EMPRESA ENGEGRUZ - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADITAMENTO : Ao Contrato CEOS nº 18/90-PJU , que tem por objeto a execução da obra de pavimentação asfáltica das rodovias MS/316 - MS/349 - BR/060 trecho : Costa Rica - Paraíso - Chapadão do Sul, sub-trecho : Paraíso - Chapadão do Sul adita-se o que segue :
CLÁUSULA QUINTA : Ao prazo para execução dos serviços, adita-se 200 (duzentos) dias consecutivos, passando assim o prazo de 1.140 (um mil cento e quarenta); para 1.340 (um mil trezentos e quarenta) dias consecutivos .

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CEOS nº 18/90-PJU, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL : Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 .

ADVº NELSON SEGUIM SHIRADO
Procurador Autárquico

EMPAER

EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Partes: EMPAER X SOCIEDADE EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - SEMA
Objeto: Treinamento e capacitação em informática dos empregados da EMPAER do Escritório Local de Fátima do Sul.

Valor: R\$ 1.050,00

Vigência: início em fevereiro/96 até julho/96; se for necessário, poderá ser prorrogado até setembro/96.

Programa de Trabalho-3900-4003.04.07.21.2520 - Elemento de despesa -3132 - Fonte MAARA/BIRD e Contrapartida Estadual fonte-00.

Assinaturas: p/EMPAER- João Marques de Souza
p/SEMA - Ively Monteiro
(GR 41065)

LOTESUL

LOTERIA DE MATO GROSSO DO SUL

ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul - LOTESUL e a LOTEBRAS - Impressos de Segurança da Amazônia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 1.995.

ASSINAM: Paulo Wilson Alves Corrêa pela LOTESUL e
ZANDER CAMPOS DA SILVA pela LOTEBRAS.
(GR 41478)

SANESUL

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/95 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/95, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E A XEROX DO BRASIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de equipamentos para fotocópias para a administração central e regionais da Sanesul

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais), não podendo o valor global ultrapassar o valor de R\$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

RECURSOS: Próprios.

PROCESSO Nº 2321/95/SANESUL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/95, REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/93 - CONCORRÊNCIA Nº 001/93, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E A CCC - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para o dia 25 de março de 1996.

PROCESSO Nº 2516/95/SANESUL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/95, REFERENTE AO CONTRATO Nº 032/93 - CONCORRÊNCIA Nº 002/93, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E A CCC - CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, com término previsto para o dia 25 de março de 1996.

PROCESSO Nº 2515/95/SANESUL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/95, REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/93 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/93, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E A DATACOM ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Acréscimo no valor de R\$ 28.425,88 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO Nº 2858/93/SANESUL.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/95, REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/93 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/93, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA - SANESUL E A DATACOM ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, com término previsto para o dia 02 de março de 1996.

PROCESSO Nº 2858/93/SANESUL.

DOP

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 137/91 POR ATO UNILATERAL

Proc. Administrativo nº 07/02/0808/91

Data da Assinatura: 03.01.96

PARTES: Departamento de Obras Públicas de MS e a firma Civil Engenharia e Planejamento Ltda

OBRA: Construção da Unidade Mista de Saúde com 16 leitos, em Rio Negro-MS

OBJETO: Rescisão do Contrato Nº 137/91

ASSINA: LUTFI WADY TANUS, pelo CONTRATANTE.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 145/95, para Reparos na Sede do PREVISUL, em Campo Grande-MS

Proc. Administrativo nº 07/200.548/95

Data da Assinatura: 20.12.95

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de MS e a firma Traço Engenharia Ltda

OBJETO: Alterar a Clausula IV - VALOR, do Contrato Original.

VALOR: R\$ 43.989,95

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como Seus Termos de Aditamento.

ASSINAM: LUTFI WADY TANUS, pelo CONTRATANTE e JOSE NINA FERREIRA, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 159/95, para elaboração do Projeto Executivo de Urbanização, Paisagismo e Arquitetura da Mini-Cidade do Trânsito, em Campo Grande-MS

Proc. Administrativo nº 07/200.599/95

Data da Assinatura: 02.01.96

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de MS e a

firma F.I. Francisco Medeiros Chaves Arquitetura, Planejamento e Construção.

OBJETO: Alterar a Clausula III - PRAZO, do Contrato Original.

PRAZO: A CONTRATADA executará o projeto mencionado no prazo de (90) dias corridos, iniciando a contagem na data da assinatura da OIS a ser emitida pela DEN do DOP/MS.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como Seus Termos de Aditamento.

ASSINAM: LUTFI WADY TANUS, pelo CONTRATANTE e FRANCISCO MEDEIROS CHAVES, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 200/95, para execução de serviços de reparos na REPSG Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, em Campo Grande-MS

Proc. Administrativo nº 07/200.680/95

Data da Assinatura: 05.01.96

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de MS e a firma Tecon Engenharia e Comércio Ltda

OBJETO: Alterar a Clausula IV - VALOR, do Contrato Original.

VALOR: R\$ 7.382,71

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato Original, bem como Seus Termos de Aditamento.

ASSINAM: LUTFI WADY TANUS, pelo CONTRATANTE e ALDO SIO RINCO DE FIGUEIREDO, pela CONTRATADA.

JUCEMS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 02 DE JANEIRO DE 1996

FIRMA INDIVIDUAL - Const.: 1)SHIRLEI APARECIDA CHOMA DE ALMEIDA-ME; 2)ODAILTON CESAR SANTOS-ME; 3)FLORINDO APARECIDO CREPALDI-ME; 4)LUÍZ ARTUR DA LUZ CONTURSI. ANOTAÇÃO: 1) MARILDA FLAVIO CAVALCANTI; 2)QUEZIA RIBEIRO SANTOS-ME; 3)BERENICE AVELLAR PENHA FERREIRA; 4)ANTONIO CARLOS NATERA-ME; CANCELAMENTO: 1)QASEN QASEN; 2)CICERO ANTONIO DA SILVA-ME; 3)J.S DE LIMA; 4)BADERE MACHNI; 5)MARIA LUCIA VIANNA ALVES CORREA. SOC.LTDA - Const.: 1)FORTES TRANSPORTES LTDA; 2)SORVETERIA UNIVERSO LTDA; 3)SUMERA & SANCHES LTDA; 4)GOMES DA SILVA & MELLO LTDA; 5)FRANCO & MESQUITA LTDA; 6)AUTO POSTO PEREIRA PEREIRA LTDA. ALTERAÇÃO: 1)AUTO POSTO ENTRE RIOS LTDA; 2)BALCÃO DAS FÁBRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME; 3)UNIÃO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; 4)AUTO POSTO ITÁ LTDA; 5)KLAGEMBERG & BOLLER LTDA; 6)GAMA & GAMA LTDA-ME; 7)AUTO POSTO TACURU LTDA; 8)G.R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME; 9) CASA VITÓRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. DISTRATO: 1) DUARTE & NANTES LTDA. ABERTURA DE FILIAL: 1)UNIÃO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; 2) BALCÃO DAS FÁBRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME; 3) CGPM-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. MICROEMPRESA-Eng.: 1)MARILDA FLAVIO CAVALCANTI-ME. DESENQUADRAMENTO: 1) RENILDA DIAS AGUILLAR.

PROCESSO DEFERIDOS NO DIA 03 DE JANEIRO DE 1996

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1)SONIA APARECIDA RODRIGUES MORAS-SUTI-ME; 2)OBERDAN SAVERIO SPOSITTO-ME; 3)VAINER REGINA FERNANDES DOS SANTOS-ME; 4)RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA-ME; 5)WILSON DA SILVA BATISTA-ME; 6)EDWARD AMARAL LEMOS-ME; 7) GEDY FLORES MENDONÇA-UTILIDADE-ME; 8)ANDREA DIAS LA SELVA; 9)A J CORREIA JUNIOR; 10)WEBER REIS DOS SANTOS. ANOTAÇÃO: 1)PAULO ROBERTO DÁVALO; 2)LEONILDO FRANCISCO DE ANDRADE; 3)NEIVA NICOLAU-ME; 4)DIOMAR RONCATTI DA SILVA; 5)LEVI ALVES BARBOSA-ME. SOC.LTDA-Const.: 1)SEGURANÇA BRAÇO FORTE LTDA; 2) CENTRO DE LÍNGUAS N.A.L.C LTDA; 3)ROMANELLI & SILVA LTDA; 4) COMERCIAL DE ALIMENTO NOGUEIRA LTDA. Alteração: 1)ATUAL MODAS LTDA; 2) R.S VEIMAR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME; 3) PIRAVEVÊ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; 4)NOGUEIRA PASSOS & CIA LTDA; 5)PACE PROMOÇÕES DE TURISMO LTDA; 6)LUZ & SLAVEC LTDA-ME; 7) HOTEL INTERNACIONAL LTDA; 8)MERCOTINTAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA; 9)ALBERTO FERNANDES REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 10)EDMOND BIJOUTERIAS LTDA.

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 04 DE JANEIRO DE 1996

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1)ODETE MARIA DA SILVA-ME; 2)JOSÉ TRIXEIRA LIMA-BEBIDAS-ME; 3)NELSON MENDES - MERCEARIA-ME; 4)ADRIANO DIOGO DE FÁRIA-ME; 5)MARIA GORETI ALVES-ME; 6)VITALVINA MARIA DE MENEZES SILVA-ME; 7)JOSE ROCHA E SILVA-ME; 8)O P DO AMARAL JUNIOR-ME; 9)AILTON FERREIRA DOS SANTOS-MERCEARIA-ME; 10)EIRE DE JASUS RIBEIRO-ME; 11)ANTONIO CARLOS FLORENCIO ESPINDOLA; 12)ALEJANDRA MORRA. **ANOTAÇÃO:** 1)ADEMIR DOS SANTOS ROGATTO-ME; 2)NERI CRUKOSKI-ME; 3)MARIA BENEDITA MUNHOZ DE SOUZA-ME; 4)SUZY MARGARETH GUILHERME ROSALINO-ME; 5)ALICE ARAKAKI FELIX-ME; 6)FLAVIO ALVES FERREIRA; 7)WILSON TEODORO NOGUEIRA-ME. **SOC.LTDA-Const.:** 1)CORREIA & BRAGA LTDA-ME; 2)DEPOSITO GISELMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; 3)MUSICAL CALENDÁRIO C.D. PAN PRODUÇÕES LTDA; 4)CASTANHA & MAGRINI LTDA. **ALTERAÇÃO:** 1)MENEZ & LOPES LTDA-ME; 2)MADEIREIRA TUIUI LTDA; 3)EXIMPORA AGROPECUARIA LTDA; 4)BAT-SUL - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E AUTO-PEÇAS LTDA; 5)COMERCIAL MOVEIS GARCIA LTDA; 6)I.H.S. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 7)SANTO ANDRE COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA-ME; 8)COTAGRO - CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS A AGROPECUARIA LTDA-ME; 9)CAMACHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; 10)CAMPOTRAT COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA; 11)CEARA PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVAS LTDA; 12)COIFEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA; 13)H.F. AGROPECUARIA LTDA; 14)SALES & MORAIS LTDA-ME; 15)MILTON LINS PENZO & CIA. LTDA. **CANCELAMENTO DE FILIAL:** 1)CAVASA AGROPECUARIA LTDA. **MICROEMPRESA-Eng.:** 1)PADARIA DU LORD LTDA-ME; 2)VC COMERCIO DE ROUPAS SAPATOS E ACESSORIOS LTDA-ME. **DESENQUADRAMENTO:** 1)FLAVIO ALVES FERREIRA. **ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO:** 1)MADEIREIRA TUIUI LTDA.

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 05 DE JANEIRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1)FABIO ALEXANDRE DE CASTRO-ME; 2)MAURO FÁRIA DE ARAGÃO-ME; 3)MARCIO ADRIANO DA SILVA-ME; 4)IRENE SALGADO FERNANDES RIBEIRO-ME; 5)SEBASTIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA-ME; 6)WANEIA VALERIA SOARES DE MELLO; 7)MARIA DO SOCORRO XAVIER DE SOUZA; 8)EDD NELSON FERNANDES; 9)AMAURY APARECIDO MAEOCA; 10)ALVARO C DE OLIVEIRA. **ANOTAÇÃO:** 1)IVONE CESTARI MORENO-ME. **CANCELAMENTO:** 1)DIRLEI GARCIA PIRES-ME; 2)NAIR DE SOUZA LOPES-ME; 3)P R DOS SANTOS-ME. **SOC.LTDA-Const.:** 1)FP - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-ME; 2)BEZERRA & FRANCA LTDA-ME; 3)R. C. L. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME; 4)KOMORI ALIMENTOS LTDA-ME; 5)IRACEMA CONFECÇÕES LTDA; 6)TARTARI, PIRES & CIA LTDA; 7)HAPPY TIME AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. **Alteração:** 1)BEFORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 2)INGÁ TURISMO LTDA; 3)DAIGE & SILVA LTDA-ME; 4)EXIMPORA TRANSPORTADORA RETALHISTA LTDA; 5)ESPAÇO LIVRE-CENTRO DE ORIENTAÇÃO INFANTIL DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR LTDA-ME; 6)CLAUDINEY DA SILVA & CIA LTDA-ME; 7)LADA - LABORATÓRIO DIESEL AMAMBÁI LTDA-ME; 8)J. C. A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 9)VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA; 10)JARDIM, ARANTES & CIA LTDA; 11)CARINHOSA - CONFECÇÕES INFANTIS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO; 12)SANTA TERESITA DE LOS ANDES COM. DE IMP. E EXP.LTDA; 13)ROSALINO & SARTOR LTDA-ME. **CANCELAMENTO DE FILIAL:** 1)BEFORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **SOC.ANONIMA-Alt.:** 1)BANCO DO BRASIL S/A (DOIS). **OUTROS DOCS. DE INTE. DA EMPRESA:** 1)BANCO DO BRASIL S/A (DOIS).

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL - Const.: 1)ASTROGILDO CANHETE-ME; 2)EDSON PIRES SILVESTRE-ME; 3)DIONI SERGIO SANTIAGO-ME; 4)LAUDIR CEZAR CARNEIRO-ME; 5)MAURO SERGIO SOARES-ME; 6)JUVENAL SIVIRINO DOS SANTOS-ME; 7)WILSON AQUINO-ME; 8)MARLUCIA BARBOSA SIQUEIRA-ME; 9)MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA-ME; 10)ELSON FERNANDES VEICULOS-ME; 11)JOCYMARA MEDINA MALDONADO BRUNO-ME; 12)ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA - RESTAURANTE-ME; 13)MARIA CARMEN EVARISTO ALMEIDA E SILVA-ME; 14)ELIAS SIMÕES PEDROGAM-ME; 15)JOSE AFONSO GOELZER-ME; 16)BENEDITO LUCAS CORREA-ME; 17)VERA LUCIA FARIAS SANTOS-ME; 18)SEVERINA PIRES DE CARVALHO VAGULA-ME; 19)MARIA ELISABETH FERREIRA-ME; 20)EMMANUEL MEIRA BARROS; 21)TIAGO MARTINHO MILITÃO. **ANOTAÇÃO:** 1)DALVACY MARIA ALCANTARA GOMES; 2)P CEZAR J. DE LIMA-ME; 3)JOAO DA SILVA FREITAS-ME; 4)BENEDITO APARECIDO VALDEVINO-ME; 5)OVIDIO JOAQUIM CORREA-ME; 6)DARCY BAIRROS BARBOSA-ME; 7)MINORU YAMAMOTO; 8)ADRIANO MULLER-ME; 9)ERILASIO NOGUEIRA-ME; 10)ERILANDIO GONÇALVES PRIMO-ME. **SOC.LTDA - Const.:** 1)JR INSTALAÇÕES LTDA-ME; 2)M.C.COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME; 3)CEREALISTA REAL LTDA-ME; 4)LAU COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; 5)RIBEIRO DA SILVA & CIA LTDA-ME; 6)EXPRESSO BONITENSE DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO E TURISMO LTDA-ME; 7)C.A.V. PEÇAS AGRICOLAS LTDA-ME; 8)FERNANDES & NASCIMENTO LTDA-ME; 9)TEQUILARIA CAMPO GRANDE LTDA-ME; 10)LIN & LIN LTDA-ME; 11)A NATURAL - PRODUTOS E APLICAÇÕES LTDA-ME; 12)AFONSO PENA AUTOMOVEIS LTDA-ME; 13)MERCADO HPS LTDA-ME; 14)N & D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME; 15)MOURAO SAMPATI & CIA LTDA-ME; 16)IND COM CARVAO VEGETAL UNIAO LTDA-ME; 17)TAYMAN COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA-ME; 18)UNIFLORA EMPRESA DE REFLORESTAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA; 19)BATUIRA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; 20)AMARULA TRANSPORTES E REPRESENTA-

TAÇÕES LTDA; 21)P.S.M CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; 22)TODA HORA CONVENIÊNCIAS LTDA; 23)MANGUEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA; 24)BRASVEL SISTEMA BRASILEIRO DE VENDAS LTDA; 25)MARQUES & CAMARGO LTDA; 26)MCMIR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA; 27)ARINDOS & CAVALLIERI LTDA; 28)FOTO EXPORT-COMERCIO, LABORATORIOS E REPORTAGENS FOTOGRAFICAS LTDA; 29)G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Alteração:** 1)TRANSPORTADORA CONDE MENACHO LTDA; 2)SEMENTES BOCAJÁ LTDA; 3)MONTE DOURADO ALIMENTOS LTDA; 4)ESPAÇO PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA; 5)UNIFLORA EMPRESA DE REFLORESTAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA;

6)EXPORTADORA IMPERIAL LTDA; 7)EXIMPORA ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA; 8)AGROPECUARIA SANTA RENATA LTDA; 9)MAXI VIAGENS E TURISMO LTDA; 10)LEI-INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA LTDA; 11)TIA FRANCIE PRE-ESCOLAR LTDA; 12)FRIPORA - FRIGORIFICO BATAIPORA LTDA; 13)SYSDATA COMERCIO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA; 14)ARMARINHOS E AVIAMENTOS COSTA LTDA-ME; 15)MARTINELLE & SOUZA LTDA-ME; 16)WINKMAN MAQUINAS DE COSTURA LTDA; 17)FHERA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA-ME; 18)D. & A. AGROVETERINARIA LTDA; 19)LANFREDI & CIA LTDA-ME; 20)D.D. LAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME; 21)RISA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 22)FEMININA COSMETICOS LTDA-ME; 23)MAPEL MATO GROSSO PEÇAS LTDA; 24)HIDRAMAT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME; 25)CONFECÇÕES G.G LTDA; 26)ESTOK - COMERCIO DE MALHAS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA-ME; 27)TURIS HOTEL LTDA; 28)FJBE - LOCADORA DE VEICULOS LTDA; 29)SANTOS E RUSSO LTDA; 30)B.P. PANIFICADORA E CONVENIÊNCIAS LTDA; 31)HEDGE FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA; 32)PANIFICADORA BARCELONA LTDA-ME; 33)ALVES BERTELLE & CIA LTDA; 34)FRIFORIFICO FRIGOPAIZÃO LTDA; 35)BERGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA; 36)A MAJESTIC CONFECÇÕES LTDA-ME; 37)JBF ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA-ME; 38)CERAMICA FATIMA DO SUL LTDA -ME; 39)ASSIS & SANCHES LTDA-ME; 40)P. B. PNEUS LTDA; 41)RODOFREIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA; 42)TRANSPORTADORA PUMA LTDA; 43)SEMENTES BOCAJA LTDA; 44)MONTE DOURADO ALIMENTOS LTDA; 45)ESPAÇO PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA. **DISTRATO - 1)JEAN-NAYNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME. Abertura de Filial:** 1)ADELAIDE FLORES-ME; 2)ESPAÇO PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA; 3)MONTE DOURADO ALIMENTOS LTDA (SEIS); 4)SEMENTES BOCAJA LTDA; 5)TRANSPORTADORA CONDE MENACHO LTDA. **MICROEMPRESA - Eng.:** 1)SUPERMERCADO ANDREA LTDA-ME; 2)RIBANA-COMERCIO DE TECIDOS LTDA-ME; 3)B. P. PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA-ME; 4)CESAR MOCHI NETO-ME. **Desenquadramento - 1)CICERO GOMES PEREIRA; 2)SYSDATA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL - Const.: 1)WAGNER CESAR ORBOLATO-ME; 2)FRANCISCO ASSIS MACIEL-ME; 3)MARINA PAULA GUEDES MATSUSHITA-ME; 4)PAULO SERGIO TOLOTO; 5)CLAUDIO FÁRIA MACEDO. **ANOTAÇÃO:** 1)TEREZA JESUS DE PAULA SILVEIRA; 2)JOAO REZENDE FILHO; 3)ANTONIO SEBASTIAO MACIEL; 4)LEONEL A DE OLIVEIRA-ME. **CANCELAMENTO:** 1)ILKA BARROS CABRAL-ME; 2)MARISA ABRAO FERRAZ; 3)MARA LUCIA REGONATO-ME; 4)ELIAS NOGUEIRA SARAI-VA-ME; 5)GILBERTO AMADO DE MATTOS PORTAO-ME. **SOC.LTDA -Const.:** 1)QUINTAL PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-ME; 2)ANCEL & SOUZA LTDA-ME; 3)FERRETTI & SANTOS LTDA-ME; 4)FERNANDES E ARAKAKI LTDA-ME; 5)TESFON ALIMENTOS - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 6)VIRTUAL - CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 7)RPS - IMOVEIS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; 8)IMPAVEL INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS PASTO VERDE LTDA; 9)MOVEMAR MOVEIS LTDA; 10)AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA; 11)FRIGORIFICO ALVORADA LTDA; 12)SOUZA FUJITA - ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA; 13)ENGEXFIX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; 14)ENGERMAK - ENGENHARIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA; 15)REPROFORM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 16)GEN'FRANCE GENETICA ANIMAL LTDA; 17)CATHARINA DE ROSSI INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA; 18)AUTO ESCOLA E DESPACHANTE IVINHEMA LTDA. **Alteração:** 1)SUPERMERCADOS DUBOM LTDA; 2)SOUZA & BIGATÃO LTDA-ME; 3)ROCA - COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA; 4)MARACAI MOVEIS LTDA; 5)AGROPECUARIA TAMANDUA LTDA; 6)GRANVILLE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; 7)AGROPECUARIA SAO CARLOS LTDA; 8)CBA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA; 9)CODAS & CODAS LTDA-ME; 10)IRMAOS SANTOS MENEZES LTDA; 11)EMPRESA DE TRANSPORTE IGUAÇU LTDA; 12)PINHEIRO E TANFERRI LTDA-ME; 13)FERRAGEM ALVORADA LTDA; 14)DIRETRIZ PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA LTDA; 15)SORGATTO & CIA LTDA; 16)GRAFICA E EDITORA PONTUAL LTDA; 17)INDUSQUIMICA INDUSTRIA COM DE PROD QUIMICOS E LIMPEZA LTDA; 18)COMERCIAL DE ALIMENTOS 3 CORAÇÕES LTDA; 19)COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA; 20)FGK SEMENTES - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 21)COMERCIO E INSTALAÇÃO DE CALHAS ZALESKI LTDA; 22)PAX NACIONAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME. **DISTRATO:** 1)VITAL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA-ME. **SOC.ANONIMA - Alt.:** 1)TRANSEPE S/A (DOIS). **COOPERATIVA - Alt.:** 1)CONACENTRO COOPERATIVA DPS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA; 2)EMPRESA PUBLICA-Alteração: 1)EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EMHA. **ABERTURA DE FILIAL:** 1)LAKAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA; 2)COPACENTRO - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO CENTRO OESTE LTDA (TRES). **CANCELAMENTO DE FILIAL:** 1)CONTIBRASIL COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA; 2)CONTIBRASIL COMERCIAL E EXPORTADORA DO ESPÍRITO SANTO LTDA. **MICROEMPRESA - Eng.:** 1)VALMIR ANGELO DA SILVA-ME; 2)TEREZA JESUS DE PAULA SILVEIRA-ME; 3)CLAUDIO FÁRIA MACEDO-ME. **ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO:** 1)SEGURA SEGURANÇA INDUSTRIAL, BANCARIA E DE VALORES LTDA. **ARQUIVAMENTO**

DE EMANCIPAÇÃO: 1)PAX NACIONAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME. OUTROS DOCS. DE INTE.DA EMPRESA.: 1)REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. PEDIDO DA RECONSIDERAÇÃO.: 1)SUPERMERCADOS DUBOM LTDA. CISÃO: 1)MADEIREIRA MARACAI LTDA.

PROCESSO DEFERIDOS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1) JOSE FERREIRA ROSSA-ME; 2)CLEI-DE MARIA FRANCO GUTIERRES-ME; 3)ZANAILTO MELO SOUZA-ME; 4) MARLI TERESINHA TUMELERO MUSTAFA-ME; 5)MARCOS BIACCIO COSTA PINTO-ME; 6)MARIA LOURDES DE SOUZA-MERCEARIA-ME; 7) RUTH SOARES DA SILVA-ME; 8)NORMA APARECIDA DIAS DA SILVA-ME; 9) ROSALINA R DOS SANTOS DA SILVA. ANOTAÇÃO: 1)LINDAMIR APARECIDA SILVA ALCANTARA-ME; 2)IVANILDE FRANCO DA SILVA-ME; 3) GILBERTO BRANDÃO VASCONCELOS-ME; 4)GILBERTO MARIOTO. SOC.LTDA - Const.: 1)V.T. COUROS & RAÇÕES LTDA-ME; 2)AMP COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA-ME; 3)AUTO MECANICA VELOZ LTDA-ME; 4)C & M MODAS LTDA-ME; 5)SANDRA MARA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 6)VERGINACI & DIAS LTDA-ME; 7)CUATRO CURSOS PRE VESTIBULARES LTDA; 8)PATINKO BAR E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA; 9)VICARI COMERCIAL EXPORTADORA LTDA; 10) NASCENTE AGROINDUSTRIAL LTDA; 11)BRASPEROLA COMERCIAL DE ISOPOR LTDA; 12)AGENCIA DE VEICULOS MORRO AZUL LTDA; 13) HERBAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 14)ALVES DE FREITAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 15)CARAJÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; 16)CASH FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Alteração: 1)S.S TINTAS LTDA; 2)SALINERA AUSTRAL LTDA; 3)AZEVEDO & ZECCHINATO LTDA-ME; 4)DOCERIA SABOR & ARTE LTDA-ME; 5)AU-TO PEÇAS CARLINHOS LTDA-ME; 6)INSTITUTO EDUCACIONAL SETE DE ABRIL LTDA; 7)APOLLO COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA; 8)RURAL NUTRI LTDA; 9)NEOFARMA CAMPO GRANDE DISTRI-BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 10)AGROPECUARIA UNIAO LTDA; 11)CASA DAS CAPOTAS CAMPO GRANDE LTDA; 12)QUIMICA LIMP LTDA; 13)ENCADERNAÇÕES CENTRO OESTE LTDA-ME; 14)DISMED - PRO-DUTOS FARMACEUTICOS LTDA; 15)HOTEL PARANA LTDA. ABERTURA DE FILIAL: 1)S.S. TINTAS LTDA. MICROEMPRESA - ENQ.: 1)V. F. C FERREIRA; 2) HOTEL PARANA LTDA.

PROCESSOS DEFERIDO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1)M.C SOUZA VALLE-MINI MERCADO-ME; 2)SALVADOR PISSURNO-ME; 3)MARGARIDA ALVES DA SILVA-ME; 4) HELIO LUIZ FERREIRA MARQUES-ME; 5)EDIR PEREIRA RATIER-ME; 6)GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO-ME; 7)AMADO LEITE PE-REIRA; 9)DIRCEU CARBONERA. ANOTAÇÃO: 1) PATRICIO MACIEL; 2)LINDOLFO SALINO DE MOURA-ME; 3)LUIS SALUSTIANO DE MEDEI-ROS-ME; 4)SILVIO LESSI-ME. CANCELAMENTO: 1) CELEI MACHADO-ME. SOC.LTDA - Const.: 1)ALMEIDA COSTA SERVIÇOS EMPRESÁ-RIAS LTDA-ME; 2)INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO VEGETAL ALIANÇA LTDA-ME; 3)OLIVEIRA & ARANDA LTDA-ME; 4) DOURADOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA-ME; 5)CORRADI & BEZERRA LTDA-ME; 6)OTTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; 7)GSM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA-ME; 8)SCHIAVONI & SANTOS LTDA-ME; 9)CASA DE CARNE ROUXINOL LTDA-ME; 10)DESTOCA DOIS IRMAOS LTDA; 11)CHIEMI COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES LTDA; 12)AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA; 13)LG VISTORIA E REFORMA DE IMOVEIS LTDA; 14)ANTARES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; 15) SAUDEE SERVIÇO DE AUDIOLOGIA EDUCACIONAL E EMPRESARIAL LTDA; 16) PRO FITNESS ACADEMIA LTDA. Alteração.: 1) BUAI-NAIN & CIA LTDA; 2)AUTO ELETRICA MM LTDA; 3)MERCEARIA RS LTDA-ME; 4) MERCANTIL SHOP LAR LTDA-ME; 5)NOVOS TEMPOS CON-TABILIDADE LTDA; 6)MÔES & VÁZ LTDA-ME; 7)AGNALDO FRANCISCO GARBULHA & CIA LTDA-ME; 8)POLL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 9)CENTRO DE DIAGNOSTICO EM ENGENHARIA GENETICA LTDA; 10) SANTA CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 11)JO-JO FERRO VELHO DO PARDAL LTDA-ME; 12)SIDERSUL LTDA; 13)ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA; 14)INAGAKI & CIA LTDA; 15) PLASTIC - COMERCIO DE PLASTICOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LT-DA; 16) TRANSLOCAR LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA-ME; 17) CASTELLI & RIBEIRO LTDA-ME; 18)DIVISA CONSTRUÇÕES E IMOVEIS LTDA; 19) TROCADERO AUTOMOVEIS LTDA; 20)INDUSPAN - INDUS-TRIA E COMERCIO DE COUROS PANTANAL LTDA. DISTRATO: 1)WATA-NABE & WATANABE LTDA-ME; 2)ARGUELLO & CIA LTDA; 3)ORGANIZA-ÇÃO CONTABIL MS LTDA. ABERTURA DE FILIAL: 1)BUAINAIN & CIA LTDA; 2)AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA; 3)JOAO VICENTE DE QUEI-ROZ-ME; MICROEMPRESA - Enq.: 1)AUTO ELETRICA MM LTDA-ME; 2)SILVEIRA SOARES-HOTEIS E RESTAURANTES LTDA-ME; 3)MASSAYU-KI TAIRA-ME; 4)PATRICIO MACIEL-ME. DESENQUADRAMENTO: 1) D'CASA CÓPIAS LTDA.

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 22 DE DEZEMBRO 1995

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1)GERALDO SIQUEIRA LIMA-ME; 2)RI-CARDO MENDES MIRANDA-ME; 3)A C DE ARAUJO DIAS-ME; 4)JOSE MARTINS FILHO-CONFECÇÕES-ME; 5)VANUSA AMORIM LOPES-ME; 6) ROSYNEI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA-ME; 7)VANILDO NEVES BARBOSA-ME; 8)WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME; 9)LAERSON CARDOSO DE OLIVEIRA; 10)MARCOS JOAO DA SILVA; 11)SANDRA RE-GINA FREITAS ALVES DA SILVA-PEIXARIA; 12)JADY DA SILVA-AR-TIGOS INFANTIS; 13)JULIANO GALDINO VECCHI. Anotação: 1)MO-MOE MATSUMURA-ME; 2)MIGUEL XIMENES-HOTIFRUTIGRANJEIRO-ME; 3)WALTER JOSE RIBEIRO-ME; 4)EDUARDO JUNJI NAKAMURA-ME; 5)O-DIVAL CAMILO DA SILVA-ME; 6)ORDALIA APARECIDA MARTINS; 7)R P DE MEDEIROS; 8)MARIA LEONY DOS SANTOS GRATTAO; 9)JOSE

HENRIQUE MORGAN FERNANDES; 10)MARIO P P DOS SANTOS. SOC.LT-DA-Const.: 1)ENXOVAIS PEREIRA LTDA-ME; 2)SILVY & MORENO LT-DA-ME; 3)L. A. SERVIÇOS DE COBRANÇAS EXTRA JUDICIAL LTDA-ME; 4)ALBINO & SANTOS LTDA-ME; 5)ALMEIDA & ASSEF LTDA-ME; 6)ALFENYX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME; 7)NORE SORVETES LTDA-ME; 8)PFAIFER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 9)MENE-ZES & PINA LTDA; 10)ARTCOURO REPRESENTAÇÕES LTDA; 11)SARAN-DUBA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; 12)PH INFORMA-TICA LTDA; 13)ODONTOCLINICA SONORA LTDA; 14)SUPERMERCADO GRAMAR LTDA; 15) EMPREITEIRA ELDORADO LTDA; 16)SEMENTES DO PRODUTOR LTDA; 17)DUPLO F AGROINDUSTRIAL LTDA; 18)BACOPAL AGROINDUSTRIAL LTDA. Alteração: 1)OUSADIA COMERCIO DE ARTI-GOS DO VESTUARIO LTDA; 2)SC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; 3)TRANSPORTADOR RODOPINUS LTDA; 4)COMERCIO DE CEREAIS GUA-RUJA LTDA; 5) REGIONAL PAPEIS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA; 6) WORLD OIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 7) DOURANIT CO-MERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA; 8)INDU BRASIL DE SERVIÇOS LTDA; 9)GEDELTON COMERCIO DE MO-VEIS ELETRODOMESTICOS LTDA; 10)COMERCIAL DE ALIMENTOS FRAG-NAN LTDA; 11) COMERCIO DE CONFECÇÕES FAESTER LTDA; 12) HO-TEL FURNA DE ONÇA E TURISMO LTDA; 13)AUTO POSTO APOIO LTDA; 14)DROGARIA TOMIMED LTDA; 15)MOTEL ELE E ELA LTDA-ME; 16) PAIM & MARQUES LTDA; 17)SUPERMERCADO TUPA LTDA; 18)MADRUGA & MADRUGA LTDA-ME; 19)FAZENDA PAQUETA LTDA; 20)BATTERY CEN-TER-BATERIAS E ESCAPAMENTOS LTDA; 21)RUBBO & RUBBO LTDA-ME; 22)GABINIO & GABINIO LTDA-ME; 23)MORENA VIDEO PRODUÇÕES LT-DA; 24)SISAL INFORMATICA LTDA; 25)NIPPON - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME; 26)GARCIA REPRESENTAÇÃO LTDA; 27)IEI-INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA LTDA; 28)BAIS NAVE-GAÇÃO E TURISMO LTDA; 29)MARCA ENGENHARIA LTDA; 30)HOTEL NACIONAL LTDA; 31)PRESENTES WILIANA CENTER LTDA-ME; 32)COM-DIESEL COMERCIAL DIESEL LTDA; 33)COVEL COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA; 34)ARS - HOTEIS DE TURISMO LTDA; 35)LUIS RO-BERTO DE MELO SILVA & CIA LTDA; 36)POLICLINICA SANTA CRUZ LTDA. SOC.ANONIMA-Const.: 1)MUSA MUNDO NOVO SOCIEDADE DE INVESTIMENTO S/A. Alt.: 1)ECOMEX SA - INDUSTRIAL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA; 2)BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SO-CIEDADE ANONIMA; 3)PANTANAL LINHAS AÉREAS SUL-MATOGROSSEN-SES S/A (TRES). COOPERATIVA-Const.: 1) COOPERATIVA DE TRA-BALHO DAS CONFECIONISTAS DE ANGELICA LTDA. Alt.: 1) COOPE-RATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA (DOIS). ABERTURA DE FILIAL.: 1) CHAMFLORA - TRES LAGOAS AGROFLORESTAL LTDA; 2) BACO BOAVISTA S.A. CANCELAMENTO DE FILIAL: 1) INDU BRASIL DE SERVIÇOS LTDA; 2)DOURANIT COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. MICROEMPRESA-Enq.: 1)ORDALIA APARECIDA MARTINS-ME; 2)HOLSBACH & SOUSA LTDA-ME. DESENQUA-DRAMENTO: 1)PEDRO EDUARDO DA SILVEIRA-ME. PEDIDO DE RECON-SIDERAÇÃO: 1)POLICLINICA SANTA CRUZ LTDA. CISÃO PARCIAL: 1)BIGOLIN FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OUTROS DOCS. DE INTE.DA EMPRESA: 1)SOUZA CRUZ S/A; 2)XEROX DO BRA-SIL LTDA; 3)SANDRA REGINA FREITAS ALVES DA SILVA; 4) DAL MORO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (3); 7) LABSUL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIOS LTDA.

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1)BEATRIZ VIDAL MORESCHI-ME; 2)MA-NOEL DE BARROS FILHO-ME; 3)JAIR LIMA DE SOUZA-ME; 4)ROMERO PACHECO DOS SANTOS-ME; 5)MONICA DE MELLO HORTA-ME; 6)EDSON CARLOS DELAMARE ROSA; 7)PEDRO PEREIRA DOBES; 8)HENRIQUE AN-TONIO RAMIRES. ANOTAÇÃO: 1)MARIA IZABEL CAVALCANTE TEODORO OLIVEIRA-ME; 2)HISAO GOTO-ME; 3) JUCELINO MARTINS DE OLI-VEIRA-ME; 4)APARECIDA TEREZA TAMANINI HERECH-ME; 5) AILTON DE RESENDE DIAS-ME; 6)ARACY CARSTENS DA CUNHA. 7)NS RODRI-GUES SUPERMERCADO-ME. SOC.LTDA-Const.: 1) LATICINIO IMPE-RIAL LTDA-ME; 2)STOP PIZZAS LTDA-ME; 3)INDUSTRIA E COMERCIO DE SAIS MINERAIS FRISSAL LTDA-ME; 4)WILUAN AGENCIA DE VIA-GENS E TURISMO LTDA-ME; 5) GRAMADO PRODUTOS PECUARIOS LT-DA; 6) WET BLUE DO BRASIL LTDA; 7)JASMIN - COMERCIO DE PRO-DUTOS DE BELEZA LTDA. ALTERAÇÃO: 1)SAVANA VEICULOS E PEÇAS LIMITADA; 2)PACINI & PACINI LTDA-ME; 3)PISONI & CIA LTDA; 4) BORGES EXPORTAÇÃO LIMITADA; 5)HIDROPOÇOS POÇOS ARTESIA-NOS LTDA-ME; 6)DROGARIA SANTA CRUZ LTDA-ME; 7) MERCADINHO BOA SORTE LTDA-ME; 8)VANISA ESTETICA FEMININA LTDA; 9) SO-LUS ENGENHARIA LTDA; 10)LE MANS VEICULOS CAMPO GRANDE LTDA; 11) PLANALTO ASSESSORIA E FOMENTO COMERCIAL LTDA; 12) DRO-GARIA VITORIA LTDA-ME; 13)SUPERMERCADO REGENTAO LTDA-ME; 14)PROJEÇÃO IMOVEIS LTDA; 15) WOLPEC PLANEJAMENTO CONSTRU-ÇÃO E CONSULTORIA LTDA. SOC.ANONIMA - Alt.: 1)COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA. ABERTURA DE FILIAL: 1)SAVANA VEICULOS E PEÇAS LTDA. COOPERATIVA-Alt.: 1)COMPANHIA AGRICOLA SONORA ESTANCIA. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF. 1) COMPANHIA CIE-MENTO PORTLAND ITAÚ. MICROEMPRESA - Des.: 1)LUCELIA BALDAS-SO ROMERO. OUTROS DOCS. DE INTE.DA EMPRESA: 1) LOJAS AMERI-CANAS S.A.

PROCESSO DEFERIDOS NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1)NELSON BUENO RIBEIRO-ME; 2)ZA-QUIA NAGLIS-ME; 3)MOACIR FERNANDES AJALA-ME; 4)EVANDRO BU-CIOLI-ME; 5)JOSE DA SILVA OLIVEIRA-TORNEIRO-ME; 6)GLADSTONE CEZAR MEDINA SIQUEIRA-ME; 7)MARIA DAISI DA SILVA PINHEIRO-ME. ANOTAÇÃO: 1)LEONIDAS ESTEVÃO FERRAZ-ME. SOC.LTDA-Const.: 1)SD EQUIPAMENTOS PARA PISCICULTURA LTDA-ME; 2) MERCEARIA NOVO BOX LTDA-ME; 3)LANCHONETE CURITIBA LTDA-ME; 4)BC DIS-TRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME; 5)BARBIERI & FILGUEIRAS

LTDA-ME; 6) COMERCIO DE ALIMENTOS RIBEIRO LTDA-ME; 7) CON-SERTFONE LTDA-ME; 8) FERRO VELHO PARANA LTDA; 9) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JOAÇABA LTDA; 10) J L CRISTALDO ROMERO & CIA LTDA; 11) BONANZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Alteração.: 1) ALE COMERCIAL LTDA; 2) SUPERMERCADO SERTANEJA LTDA; 3) AGOSTINHO ROCHA SEGURA & CIA LTDA; 4) UBERABAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME; 5) GUGU-DADÁ CONFECÇÕES INFANTIS LTDA; 6) ELETRONICA CONCORD LTDA; 7) PIMENTEL, VIEIRA & CIA LTDA-ME; 8) DURAN & CIA LTDA. ABERTURA DE FILIAL: 1) AVIPAL S/A AVICULTURA E AGROPECUARIA (DOIS). CANCELAMENTO DE FILIAL: 1) ALE COMERCIAL LTDA. MICROEMPRESA-ENQ.: 1) VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS AGRO-FLORA DOURADA LTDA.

PROCESSO DEFERIDOS NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL-Const.: 1) KATIA JUCELLI BATISTELA-ME; 2) R H DE MOURA-ME; 3) PAULO GONÇALVES DE SOUZA-ME; 4) NILZA PEREIRA DE SOUZA CANDIDO-ME; 5) SAME HASSAN GEBARA-ME; 6) JOAO JULIO DITTMAR; 7) IVO CORREA MEYER NETO; 8) ITALIVIO CORREA. ANOTAÇÃO.: 1) LAUDEIRA DE MELO CARVALHO. SOC.LTDA-Const.: 1) DELTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME; 2) JANDER ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME; 4) AGROPECUARIA CHAUVA LTDA; 5) ZAMBONI & UGOLINI LTDA; 6) ZORTEA INDUSTRIAL LTDA. Alteração.: 1) VETE MAT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; 2) TIPOGRAFIA PROGRESSO LTDA-ME; 3) GIACOMINI & GIACOMINI LTDA-ME; 4) CARTEL - COMERCIAL DE AUTOMOVEIS TRES LAGOAS LTDA; 5) IRMAOS DEMAMANN LTDA; 6) NEOFARMA CAMPO GRANDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; 7) LUCARELLI TOUR TURISMO LTDA; 8) GOMES & SOBRAL LTDA; 9) AGROPECUARIA CAMAÇARI LTDA; 9) TAINÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; 10) UNION TEXAS MOTO LTDA; 11) RAMOS & GUEDES LTDA. MICROEMPRESA - ENQ.: 1) GOLD COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

PROCESSOS DEFERIDOS NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1995

FIRMA INDIVIDUAL - Const.: 1) AMARILDO ALVES-AGROPECUARIA-ME; 2) ODEVANE GOMES DE PAULA BARRENHA-ME; 3) LEVI ALMADA PINHEIRO; 4) RONALDO FELIX DA SILVA. SOC.LTDA-Const.: 1) HASSHINOKUTI & IRMÃO LTDA-ME; 2) M & H TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA-ME; 3) BAIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA; 4) B J INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA; 5) CLARÃO DA LUA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 6) SOEILA CARVALHO RAMOS & CIA LTDA. Alteração.: 1) COMERCIAL ATACADISTA CARANDÁ DE ALIMENTOS LTDA; 2) SAJEKA-CONFECÇÕES INFANTIS LTDA - EM LIQUIDAÇÃO; 3) MAPEL - MATO GROSSO PEÇAS LTDA; 4) STRAUSS FUNDACÕES LTDA; 5) UNIVERSAL EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA; 6) SUPRITEC SUPRIMENTOS TOTAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA; 7) MENDES E MARTINEZ LTDA-ME. EMPRESA PUBLICA: 1) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MS; 2) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (TRINTA E SETE). SOC.ANONIMA - Const.: 1) AGRO H B S/A. ABERTURA DE FILIAL.: 1) COMERCIAL ATACADISTA CARANDA DE ALIMENTOS LTDA. MICROEMPRESA-Enq.: 1) AGROFOR-CIAL AGRICOLA FORMOSO LTDA-ME.

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA DETRAM MS Nº 2150 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.995

"Pro de Baixa de CNH e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAM/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos Autos Nº 09/752.934/95, deste Departamento (óbito do condutor).

R E S O L V E :

Art. 1º - Proceder a Baixa da CNH Nº 043203484 e do PGU Nº 131835599, Cat. "A3C", em nome de EDSON VIEIRA TOBIAS, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans), ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

PORTARIA DETRAM MS Nº 2243 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.995

"Cancela Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAM/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos Nº AI 017/95-CT, deste Departamento (reconhecimento falso de firma).

R E S O L V E :

Art. 1º - Cancelar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo Nºs 000253591 e 208494884, respectivamente expedidos aos Senhores MARVIO CHRISTIANO BRUNING e LINDAELÇO FERREIRA SAMPAIO, referentes ao veículo marca GM/Opala/Comodoro, Placas HRC-4505, Chassi 9BG5VP69DGB125030.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans), ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

PORTARIA DETRAM MS Nº 2294 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.995

"Suspende o direito de conduzir veículos de condutor e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAM/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos Nº 09/753.369/95, deste Departamento e o que dispõe o art. 89, III do CMT c/c o § 3º da Resolução 737/89-CONTRAN - "Dirigir veículo em estado de embriaguez alcoólica comprovada".

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos do condutor WALMOR ALEXANDRE MARQUES, CNH Nº 003612456, PGU Nº 000337591179, Cat. "A2B", pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 12.10.95.

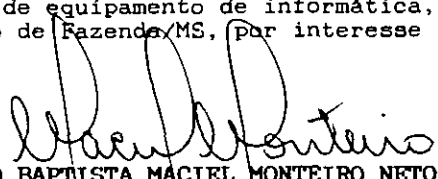
Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública de MS, ao Senhor Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Senhores Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e da Federação, aos Senhores Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans), ao Senhor Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, ao Senhor Superintendente da Polícia Rodoviária Federal e aos Senhores Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO ALVES CORRÊA
Diretor Geral Adjunto

BOLETIM DE LICITAÇÕES**Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 213/95**

A Secretaria de Estado de Administração de MS comunica aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 213/95**, referente a locação com manutenção de equipamento de informática, para Secretaria de Estado de Fazenda/MS, por interesse administrativo.


JOAO BAPTISTA MACIEL MONTEIRO NETO
Superintendente de Material e Patrimônio

SUPERINTENDENCIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

PROCESSO Nº 04/002920/95 e 14/002740/95
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 232/95
INTERESSADO: PROVER REP. COM. PROD. MED. LAE. LTDA

Acolho Parecer nº 291/95/ASSEJUR/GAB/SAD, cujas razões adoto como fundamento de decidir, razão pela qual julgo improcedente o recurso interposto por PROVER REP. COM. PRODUTOS MEDICO LABORATORIAIS LTDA.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 1.996

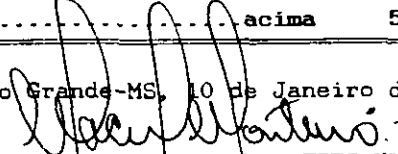
SILVIO APARECIDO BARBETA
Secretário de Estado de Administração

SUPERINTENDENCIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**A V I S O**

A Superintendencia de Material e Patrimônio/SAD, informa os novos valores limites de licitação, divulgados através da portaria nº 14, de 05 de janeiro de 1.996, publicados no Diário Oficial da União do dia 08 de janeiro de 1.996.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR (R\$)
OBRAS/SERVIÇOS ENGENHARIA	
DISPENSA: 5% DO CONVITE.....até	6.908,37
CONVITE.....até	138.167,43
TOMADA DE PREÇOS.....até	1.381.674,28
CONCORRENCIA.....acima	1.381.674,28
COMPRAS/OUTROS SERVIÇOS	
DISPENSA: 5% DO CONVITE.....até	1.727,09
CONVITE.....até	34.541,86
TOMADA DE PREÇOS.....até	552.669,71
CONCORRENCIA.....acima	552.669,71

Campo Grande-MS, 10 de Janeiro de 1.995.


JOAO BAPTISTA MACIEL MONTEIRO NETO
Superintendente de Material e Patrimônio.

LOTARIA DE MATO GROSSO DO SUL**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO**

A LOTERIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - LOTESUL, comuni-

ca aos interessados, que fará realizar o seguinte Convite, abaixo relacionados, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujo Edital assim se resume:

CARTA CONVITE: 001/96

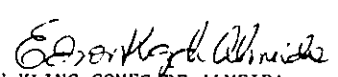
OBJETO: Aquisição de Material Permanente

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de janeiro de 1.996

Os envelopes de propostas, serão recebidos no horário e datas acima especificados, na sala de Licitações da LOTESUL, sita a rua: Antônio Maria Coelho, 1.481, Centro - Campo Grande-MS.

O Edital poderá ser obtido junto a Loteria Estadual de Mato Grosso do Sul, mediante a apresentação do CRF e carimbo da Empresa, no horário de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1.996


EDSON KLING GOMES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

(GR 41478)

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL

Republicação por incorreção:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Rerratificação)

CONVITE Nº 138/95

PROCESSO Nº 2243/95

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório, para Regional de Corumbá.
Licenciadora: Item 01 = Policontrol Instr. de Contr. Amb. Ind. Com. Ltda - R\$ 766,00
Item 02 = N.G. Comércio e Representações Ltda - R\$ 660,00.

Campo Grande-MS, 09 de janeiro de 1996.
Gerência de Licitações - GEL.

EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/96

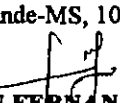
OBJETO: Aquisição de material para a Gráfica.

ABERTURA: 26 de janeiro de 1996, às 14:00 Horas.

Local de Retirada dos Editais: Parque dos Poderes - Bloco 12.

Informações: Diretamente no endereço acima.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 1996.


EMILSON FERNANDES
Diretor de Administração e Finanças
(GR 41064)

BOLETIM DE PESSOAL**SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL**

RESOLUÇÃO "P" /CC/MS/Nº 002/96, DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "b", inciso II, artigo 1º do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1.992,

R E S O L V E:

Conceder afastamento pelo prazo de 30 (trinta) dias para tratamento da própria saúde, à servidora MARIA JOSÉ GARCIA, ocupante do cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CAI-4, matrícula nº 060910-2/3, no período de 09.12.95 à 17.01.96, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1.990. (Processo nº 01/000120/96).

RESOLUÇÃO "P"/CC/MS/Nº 001/96, DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "b", inciso II, artigo 1º do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1.992,

R E S O L V E:

Conceder afastamento pelo prazo de 60(sessenta) dias para tratamento da própria saúde, em prorrogação, à servidora IRENE RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Classe B, referência 7, matrícula nº 009763-2/1, no período de 16.12.95 à 13.02.96, com fundamento no artigo 136 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1.990. (Processo nº 01/000119/96).

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA "P" GM/Nº 001/96, DE 09 DE JANEIRO DE 1996.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992 e com fulcro no artigo 53 da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990.

R E S O L V E:

Designar para compor a equipe de Segurança Velada da Governadoria do Estado, o servidor militar abaixo, com validade a contar de 05 de janeiro de 1996.

- 2º SGT PM RR PEDRO KEN YITI TOMA

PORTARIA "P" GM/Nº 002/96, DE 09 DE JANEIRO DE 1996.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses, relativo aos quinquênios aquisitivos de 30 de março de 1983 a 29 de março de 1988 e 30 de março de 1988 a 29 de março de 1993, a PAULO CORREA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, classe B, referência NM-16, matrícula nº 020.118-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Gabinete Militar da Governadoria, com fulcro no artigo 159 da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 01/400.209/95).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" AGE/Nº 01/96, DE 09 DE JANEIRO DE 1996

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "b", inciso II, artigo 1º do Decreto nº 6.322 de 7 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Conceder ao Servidor Paulo Freire Thomaz, matrícula nº 034.304-0, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, referência BNM-15 do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Auditoria-Geral do Estado, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade prevista no artigo 159 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, relativo ao quinquênio aquisitivo de 17 de maio de 1990 a 16 de maio de 1995. (Processo nº 01/100.146/95).

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESOLUÇÃO "P" SEPLAN-MS Nº 006/96 DE 08 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 7.844 de 29 de junho de 1994,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores, pertencentes ao Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo a esta Resolução, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Serviço, relativos às matrículas, cargos, classes, referências e códigos ali discriminados, com fulcro no artigo 111, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso I, artigo 1º do Decreto nº 7.473, de 29 de outubro de 1994.

ANEXO A RESOLUÇÃO "P" SEPLAN-MS / Nº 006 / 96

DE 08 DE JANEIRO DE 1996

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUADRO SUPLEMENTAR SEC. DE EST. DE PLAN. CIENC. E TEC

NOME /	CARGO /	PERCENTUAL /
MATRÍCULA /	CODIGO /	TEMPO SERV. /
MUNICÍPIO /	PROCESSO	A PARTIR DE
SUELI ALVES SIQUEIRA		
056674-8 1	TS-111 C NS25	MAIS 5 %
1140	3744	10 ANOS
	02/000007/96	12 12.95
TANIA MARIA ARRUDA G. FONTES		
056911-9 1	AD-202 B NM16	MAIS 5 %
1140	0020	10 ANOS
	02/000007/96	06 12.95

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução "P" SAD Nº 007/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso II, artigo 19, do Decreto nº 6.962 de 22 de dezembro de 1992 e com base no parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1.990,

R E S O L V E :

Exonerar, os candidatos nomeados no Diário Oficial nº 4.086 de 27 de julho de 1995, constantes na relação em anexo, do Grupo Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO

ELIANE QUEIROZ DOS REIS
 CLEIA ESMERALDA CALIXTO AGUENA

RIO NEGRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 HILDA GOMES DA SILVA SEGAWA

CAMPO GRANDE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

MAURICIO DA SILVA
 MARIA DE LURDES DAUZAKER MONFORT
 FABIANA GOMES DE MORAES
 LIDIA FERREIRA DIAS DA COSTA

ARTÍFICE DE COPA E COZINHA
 MADALENA ANTONIA DOS SANTOS SILVA
 RUTH MOURA DE ALENCAR

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

LEODIR SILVA DE OLIVEIRA
 NILVIA ARANTES CABETE
 RODRIGO ROLIM ROSA NOGUEIRA

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

REGINA MAURA DE JESUS

CORUMBÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

DENISE CARVALHO DE FREITAS
 HERALDO SURUBI PERALTA

PONTA PORÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLAUDIA BENITES

INOCÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

NILDA SANTOS BERNARDES

ANAUROLANDIA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

ALESSANDRA DIAS EVARISTO

Resolução "P" SAD Nº 008/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da com

petência que lhe foi atribuída pela alínea "b", inciso III, artigo 19, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, os servidores relacionados no anexo a esta Resolução, relativamente às matrículas, cargos, classes, níveis, referências, códigos, lotações e validades, ali mencionados, pertencentes ao Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso II, do artigo 56, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 007/96 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLAS/REF.	CÓDIGO	VALIDADE	PROCESSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
043608-9 1	MANOEL BENEDITO RAMOS	PROFESSOR	A-III	1475	18.09.95	13/015889/95
041681-9 1	MELY DIAS SALINA	AG. ADMINISTRATIVO	A-III-1	0050	30.10.95	13/021861/95
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
020111-1 1	PAULO CÉSAR DE NOVAES FELISMINI	MÉDICO	A-MS-1	4240	18.09.95	14/007320/95

Resolução "P" SAD Nº 009/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "b", inciso III, artigo 19, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, os servidores relacionados no anexo a esta Resolução, relativamente às matrículas, cargos, classes, níveis, referências, códigos, validades e lotações, ali mencionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I, do artigo 56, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 009/96 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLAS/REF.	CÓDIGO	VALIDADE	PROCESSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
064155-3 1	ASTURIO COUTINHO DO AMARAL	ASSIST. DE ADMIN.	A-IV-12	0005	14.11.95	13/021859/95
028047-0 1	ELIOS LONGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	R-V	1525	10.11.95	13/022257/95
066849-4 1	JANE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	A-I	1465	01.10.95	13/022073/95
064236-3 1	MARCELO GERALDINI	ASSIST. DE ADMIN.	A-III-12	0005	01.09.95	13/019133/95
059029-0 1	PAULO RONALDO T. DO AMARAL	DATILÓGRAFO	A-III-2	0145	04.10.95	13/022085/95
033376-0 1	MARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	A-V	1485	25.10.95	13/022073/95
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE						
007280-0 1	EULIDES YOSHITAKE ADAMIA	AG. OP. DE RAIOS-X	B-III-7	0445	16.11.95	14/002971/95

Resolução "P" SAD Nº 010/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 13/011580/95,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de mais 1.086 (um mil e oitenta e seis) dias de tempo de serviço requerido pela servidora SEVERA ISMAR BECKER KLAUS, Matrícula nº 021927-4 2, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe C, Nível III, Código 1375, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado

de Educação-14061, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes aos períodos de 11 de abril de 1973 a 28 de fevereiro de 1979, prestados à Prefeitura Municipal de Três Passos-RS, como Professor, e de 21 de fevereiro de 1980 a 16 de fevereiro de 1989, prestados ao Estado, como Professor, com fulcro no artigo 79, do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

Resolução "P" SAD Nº 011/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19 do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 04/002467/95,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de 1.435 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco) dias de tempo de serviço requerido pela servidora MARIA LE NIR RIGHEZ, matrícula nº 057520-8 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Referência NE-4, Código 2915, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no inciso IV, do artigo 179, da Lei nº 1102, de outubro de 1990, referente a:

- a) 1.403 (um mil, quatrocentos e três) dias, correspondente ao período de 01 de abril de 1986 a 05 de fevereiro de 1990, prestado à Sociedade Benef. Campo Grande-Santa Casa, como Aux. de Escritório;
- b) 32 (trinta e dois) dias, correspondente ao período de 02 de maio de 1990 a 04 de junho de 1990, prestado à Celso Massachi Induye, como Secretária.

Resolução "P" SAD Nº 012/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19 do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 09/001089/95,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias de tempo de serviço requerido pelo servidor LICINIO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 037291-9 1, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, Classe Especial, Código 8230, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período de 15 de janeiro de 1966 a 15 de fevereiro de 1967, prestado ao Exército Brasileiro, como Cabo, com fulcro no inciso VII, do artigo 179, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso I, do artigo 19 do Decreto nº 6.555, de 17 de junho de 1992.

Resolução "P" SAD Nº 013/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19 do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 09/001089/95,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de 300 (trezentos) dias, em dobro de tempo de serviço requerido pelo servidor LICINIO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 037291-9 1, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia, Classe Especial, Código 8230, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente as Férias não gozadas nos períodos de 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980 e de 1982, com fulcro no artigo 295, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990.

Resolução "P" SAD Nº 014/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 13/006329/94,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de 1.911 (um mil novecentos e onze) dias de tempo de serviço requerido pela servidora ELIZA BAMBIL LEITE, Matrícula nº 006440-8 1, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível I, Código 1465, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14043, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondentes ao período de 15 de março de 1967 a 15 de maio de 1972, prestados à Prefeitura Municipal de Caracol, como Professora, com fulcro no inciso I, do artigo 179, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

Resolução "P" SAD Nº 015/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19 do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 13/015199/95,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de 1.856 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis) dias de tempo de serviço requerido pelo servidor HUGO FONTES DOS SANTOS, matrícula nº 009182-0 2, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível V, Código 1605, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação-14041 a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período de 01 de março de 1964 a 31 de março de 1969, prestado à Marinho & Cia Ltda, como Balconista, com fulcro no inciso IV, do artigo 179, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso VI, do artigo 19 do Decreto nº 6.555, de 17 de junho de 1992.

Resolução "P" SAD Nº 016/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 19 do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 13/015123/95,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de 670(seiscentos e setenta) dias de tempo de serviço requerido pela servidora ZILMA BRANDÃO FIGUEIREDO, matrícula nº 024384-1 1, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe D, Nível III, Código 1400, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação-14041, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período de 01 de março de 1973 a 31 de dezembro de 1974, prestado à Escola de 1º e 2º Grau Riachuelo, como Professor, com fulcro no inciso IV, do artigo 179, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990.

Resolução "P" SAD Nº 017/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Retificar no anexo da Resolução "P" SAD/Nº 0703/92, de 24 de junho de 1992, publicado no Diário Oficial nº 3325, de 25 de junho de 1992, à página 28, na parte que dispensou, a pedido, a servidora ROSAINE TIAGO DE OLIVEIRA AMARAL, Matrícula nº 044373-5 1, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível II, Código 1470, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, passando a constar: "...com validade a partir de 06 de julho de 1989.", tendo em vista o que consta do Processo nº 13/008076/92.

Resolução "P" SAD Nº 018/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Conceder à JUSSARA MARIA DE BARROS, Matrícula nº 012415-0 1, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, Classe A, Referência 330, Código 6455, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, Incorporação Definitiva de 100% (cem por cento) da Gratificação do Símbolo DAI-1, do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, com fulcro no inciso I, do artigo 77, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, a contar de 16 de novembro de 1994. (Processo nº 14/003918/94).

Resolução "P" SAD Nº 019/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Conceder à SÉRGIO CARLOS MARTINS, Matrícula nº 021884-7 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe B, Referência NE-6, Código 2925, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Incorporação Definitiva de 100% (cem por cento) da Gratificação do Símbolo DAS-5, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, com fulcro no inciso I e "caput", do artigo 77, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro

de 1990, a contar de 02 de junho de 1995. (Processo nº 15/000746/95).

Resolução "P" SAD Nº 020/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Conceder à MARIA ELISA MARTINS SILVA, Matrícula nº 026727-9 1, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Classe A, Referência NS-12, Código 3445, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria-Geral da Defensoria Pública, Incorporação Definitiva de 100% (cem por cento) da Gratificação do Símbolo DAI-1, do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, com fulcro no inciso III, do artigo 77, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, a contar de 25 de setembro de 1995. (Processo nº 20/000840/95).

Resolução "P" SAD Nº 021/96 de 10 de JANEIRO de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "j", inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Conceder à LEONIDAS ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 012913-5 1, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, Classe C, Referência 439, Código 3265, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, Incorporação Definitiva de 100% (cem por cento) da Gratificação do Símbolo DAI-4, do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, com fulcro no inciso I e "caput", do artigo 77, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, a contar de 04 de agosto de 1995. (Processo nº 03/027670/95).

Resolução "P" SAD Nº 022/96 de 10 de janeiro de 1996

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "k", inciso III, artigo 1º do Decreto nº 6.322, de 07 de janeiro de 1992, e os documentos que constam do Processo nº 04/002652/95,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de 229(duzentos e vinte e nove) dias de tempo de serviço requerido pelo servidor ATHAIDE NUNES GONDIM, matrícula nº 002851-7 1, ocupante do cargo de Motorista, Classe C, Referência NE-17, Código 5125, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, correspondente ao período de 01 de janeiro de 1979 a 17 de agosto de 1979, prestado à Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, como Motorista, com fulcro no inciso I, do artigo 179, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 6.555, de 17 de junho de 1992.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº : 04/000092/96
 Interessado : ADRIANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 Assunto : Solicita Prorrogação de Posse
 Despacho : "DEFIRO" o pedido por 30(trinta) dias, a contar do término do prazo de 30(trinta) dias decorrente da nomeação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº : 04/002724/95
 Servidor : DELECROZ LIBÓRIO ARRAES
 Matrícula nº : 031629-6
 Requer : Insenção do Imposto de Renda e Contribuição ao PREVI SUL.

"DEFIRO o pedido com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 4º, combinado com o artigo 21, ambos da Lei nº 204 de 29 de dezembro de 1980 e no inciso XIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 2, de 07 de janeiro de 1993.", a contar de 01 de novembro de 1995.

Processo nº : 04/002624/95
 Servidor : FRANCISCO LEAL DE QUEIRÓZ
 Matrícula nº : 008125-6
 Requer : Insenção do Imposto de Renda e da Contribuição ao PREVISUL.

"DEFIRO o pedido com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei nº 204, de 29 de dezembro de 1980, e no inciso XIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 2, de 07 de janeiro de 1993.", a contar de 01 de novembro de 1995.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No anexo do Decreto de 09 de outubro de 1990, publicado no Diário Oficial nº 2908, de 10 de outubro de 1990, à página 27, que exonerou, a pedido, a servidora DENISE PACO VELOSO, matrícula nº 005124-1, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível III, Código 1325, do Município de Itaporã, a partir de 02 de julho de 1990, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila: "... o cargo da servidora é Professor, Classe A, Nível VI, Código 1490..." tendo em vista o processo nº 04/002237/90.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Republica-se por ter constado com incorreção no D.O. nº 4195, de 09.01.96, página 17/18
 RESOLUÇÃO "P" SS/Nº 011 /96 DE 08 DE JANEIRO DE 1.996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "j", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1.992, com redação alterada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.844 de 29.06.94,

RESOLVE:

Conceder aos servidores pertencentes ao Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados nos anexos a esta Resolução, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Serviço, relativos às matrículas, cargos, classes, níveis, referências e códigos ali discriminados, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, combinando com o inciso I, artigo 1º, do Decreto nº 7.473 de 28 de outubro de 1.993, com efeitos financeiros a contar do dia 03 de novembro de 1.993.

ANEXO A RESOLUÇÃO "P" SS Nº / 011 /96

DE 08 DE JANEIRO DE 1996

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUADRO SUPLEMENTAR SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOME / MATRICULA / MUNICIPIO /	CARGO / CODIGO / PROCESSO	PERCENTUAL / TEMPO SERV. / A PARTIR DE
ANTONIO DOMINGOS DA SILVA 039305-3.1 1140	SA-517 A NE 2 2905 14/003101/95	10 % 05 ANOS 04 03 91

Republica-se por ter constado com incorreção no D.O. nº 4195, de 09.01.96, página 18.
 RESOLUÇÃO "P" SS/Nº 012 /96 DE 08 DE JANEIRO DE 1.996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "j", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1.992, com redação alterada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.844 de 29.06.94,

RESOLVE:

Conceder, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados nos anexos a esta Resolução, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, o Adicional por Tempo de Serviço, relativos às matrículas, cargos, classes, níveis, referências e códigos ali discriminados, com fulcro no artigo 111 da Lei nº 1.102 de 10.10.90.

ANEXO A RESOLUÇÃO "P" SS Nº / 012 /96

DE 08 DE JANEIRO DE 1996

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUADRO PERMANENTE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOME / MATRICULA / MUNICIPIO /	CARGO / CODIGO / PROCESSO	PERCENTUAL / TEMPO SERV. / A PARTIR DE
ELIZA HIDALGO MORAIS 051785-2.1 1140	SSA1305 A 330 3305 14/003076/95	10 % 05 ANOS 16 10 95
GRACA APARECIDA MIOTO DA COSTA 008647-9.1 1140	TS-146 B NS14 4665 14/003107/95	MAIS 5 % 15 ANOS 27 02 95
JULIA BORGES CARVALHO 027795-9.1 1140	SSA1310 A 319 6685 14/002901/95	MAIS 5 % 10 ANOS 29 09 95
MARIO SERGIO LOMBARDI KASSAR 051584-1.1 1140	SSA1303 A 331 6160 14/003035/95	10 % 05 ANOS 13 06 94
RAIMUNDA ROSA DE CARVALHO 020442-0.1 1140	SSA1328 C 311 8075 14/003050/95	MAIS 5 % 20 ANOS 05 11 95

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, observando o preceituado no parágrafo único do artigo 277, da Lei nº 1.102 de 10.10.90,

RESOLVE:

Citar ANNIA LUCIA CASTRO MANCINI RESTEL, brasileira,

casada, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula 001796-5, quadro permanente, lotada no extinto PAM - Posto de Atendimento Médico, atualmente CEM - Centro de Especialidade Médica, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, à comparecer na sede da referida Comissão, situada na Assessoria Jurídica da Secretaria citada acima, bloco 07, Parque dos Poderes, telefone (067) 726.4077 - R. 204, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da terceira publicação do presente, sob pena de revelia, a fim de ser qualificada e interrogada no processo CPAD/015/95, oriundo dos autos nº 14/001366/93, que apura possível abandono de cargo, por infringência ao inciso I, artigo 218, estando em conformidade com a proibição elencada no inciso IV do art. 219, ambos da Lei acima mencionada, podendo se fazer acompanhar de seu defensor devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, se assim o quiser. E para que produza todos os efeitos legais foi expedido este Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por 3 (três) dias consecutivos.

Campo Grande, 09 de janeiro de 1995


IOLANDA SÃO JOSÉ FALCÃO
Presidente/CPAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P"/SED/Nº 077 DE 10 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, do Decreto nº 7844, de 29 de junho de 1994,

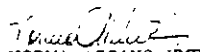
R E S O L V E :

Conceder à servidora LOIDE LUIZA LEITE, matrícula nº 013188-1/1, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível V, código 1525, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, 14041, mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço por ter completado em 25 de maio de 1995, 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fulcro no parágrafo 7º do artigo 111, da Lei nº 1102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 13/017775/95).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora JOSELITA BARRETO DA COSTA, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Nível 15, Código 5470, Matrícula nº 614858-1, lotada na EEPG Presidente Médici, que deverá comparecer ao Núcleo Educacional de Naviraí no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, para regularização financeira.

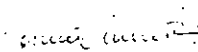
Campo Grande, 08 de janeiro de 1996.


NORMA ASSANO UMEKE
Diretora de Pessoal/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora ODETE LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de professor, Matrícula nº 019.421-2, a comparecer nesta Secretaria de Estado de Educação, na SUPES-2/DP/DGRH/SED, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, para tratar de assunto referente a regularização de sua lotação.

Campo Grande-MS, 03 de janeiro de 1996.


NORMA ASSANO UMEKE
Diretora de Pessoal/DP/DGRH/SED.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS/Nº 018/96 - DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12 da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

R E S O L V E :

Designar Dr. ITAMAR CHAMORRO ROCHA, Delegado de Polícia de 3ª Classe, POC 401, matrícula 059187-4 1, código 8200, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do 2º Distrito Policial desta Capital/MS, durante o impedimento do titular, por férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS/Nº 019/96 - DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12 da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

R E S O L V E :

Designar Dra. SIDNEIA CATARINA TOBIAS, Delegada de Polícia de 3ª Classe, POC 401, matrícula 054935-5 1, código 8200, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do 9º Distrito Policial desta Capital/MS, durante o impedimento do titular, por férias, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS/Nº 020/96 - DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12 da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

R E S O L V E :

Designar Dr. VENANCIO JOSIEL DOS SANTOS, Delegado de Polícia de 1ª Classe, POC 401, matrícula 027633-2 1, código 8204, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do 1º Distrito Policial desta Capital/MS, durante o impedimento do titular, por férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS/Nº 021/96 - DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12 da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

R E S O L V E :

Designar Dr. LUIZ EDMUNDO MALISEK RODRIGUES, Delegado de Polícia de 1ª Classe, POC 401, matrícula 027642-1 1, código 8204, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do 6º Distrito Policial desta Capital/MS, durante o impedimento do titular, por férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS/Nº 022/96 - DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12 da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Dr. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, Delegado de Polícia de 1ª Classe, POC 401, matrícula 027634-0 1, código 8204, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Delegacia Municipal de Polícia de Jaraguari/SSP/MS, durante o impedimento do titular, por férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS/Nº 023/96 - DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12 da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Dra. EZILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS, Delegada de Polícia de 3ª Classe, POC 401, matrícula 029572-8 1, código 8200, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Delegacia Municipal de Polícia de Sidrolândia/SSP/MS, durante o impedimento do titular, por férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P"/SSP/MS/Nº 024/96 - DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12 da Lei Complementar nº 54, de 03 de setembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar Dra. MARLENE AGUIAR JUSTINO DA CRUZ, Delegada de Polícia de 1ª Classe, POC 401, matrícula 028218-9 1, código 8204, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Delegacia Municipal de Polícia de Ribas do Rio Pardo/SSP/MS, durante o impedimento do titular, por férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 1996.

P O L I C I A C I V I L

PORTARIA "P"/DGPC/SSP/MS/Nº004/96 DE 05 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 31, da Lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 1989.

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendida a conveniência do serviço, AUGUSTO CESAR PEREIRA DA ROSA, Agente de Polícia, POC-406, 1ª Classe, Matrícula 038.339-2 1, Código 8244, da Delegacia Municipal de Polícia de Bonito/MS, para a Delegacia Municipal de Polícia de Amambai/MS, concedendo, com base no inciso I, do art. 29 da Lei Complementar nº 038/89, 20 (vinte) dias de trânsito.

PORTARIA "P"/DGPC/SSP/MS/Nº005/96 DE 05 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 31, da Lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 1989.

R E S O L V E:

Remover, "ex-offício", no interesse da Administração, GERALDO BARBOSA DA SILVA, Agente de Polícia, POC-406, 2ª Classe, Matrícula 047.698-6 1, Código 8242, da Delegacia Municipal de Polícia de Terenos/MS, para a Delegacia Municipal de Polícia de Sidrolândia/MS, concedendo, com base no inciso I, do art. 29 da Lei Complementar nº 038/89, 20 (vinte) dias de trânsito.

PORTARIA "P"/DGPC/SSP/MS/Nº006/96 DE 05 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 31, da Lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 1989.

R E S O L V E:

Remover, "ex-offício", no interesse da Administração, o Dr. LUIZ REIS JÚNIOR, Delegado de Polícia, POC-401, Classe Especial, Matrícula 026.101-7 1, Código 8206, do 2º Distrito Policial de Três Lagoas/MS, para a Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba/MS, a contar de 04.01.96, concedendo, com base no inciso I, do art. 29 da Lei Complementar nº 038/89, 20 (vinte) dias de trânsito.

PORTARIA "P"/DGPC/SSP/MS/Nº007/96 DE 05 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 31, da Lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 1989.

R E S O L V E:

Remover, "ex-offício", no interesse da Administração, REINALDO DA SILVA, Agente de Polícia, POC-406, 2ª Classe, Matrícula 050.559-5 1, Código 8242, da Delegacia Municipal de Polícia de Paranhos/MS, para a Delegacia Municipal de Polícia de Bonito/MS, concedendo, com base no inciso I, do art. 29 da Lei Complementar nº 038/89, 20 (vinte) dias de trânsito.

PORTARIA "P"/DGPC/SSP/MS/Nº008/96 DE 05 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 31, da Lei Complementar nº 038, de 12 de janeiro de 1989.

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendida a conveniência do serviço, ELIETE NOGUEIRA DE GÓES, Escrivã de Polícia, POC-405, 1ª Classe, Matrícula 028.549-8 1, Código 8236, da Delegacia de Atendimento à Mulher desta Capital, para a Delegacia Municipal de Polícia de Santa Rita do Pardo/MS, concedendo, com base no inciso I, do art. 29 da Lei Complementar nº 038/89, 20 (vinte) dias de trânsito.

R E T I F I C A Ç Ã O:

Na Deliberação/CSPC/Nº 088/95, publicada no D.O nº 4.183, de 20.12.95, pág. 39, onde constou:

MATRÍCULA	N O M E	CRITÉRIOS		PROCESSO
		A*	M*	
06 030142-4	CARLOS CÉSAR CONSTANTINO	X		09/152.714/94
12 059181-5	EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES	X		09/152.697/94

Passe a constar:

MATRÍCULA	N.º M.º E.	CRITÉRIOS		PROCESSO
		A*	M*	
06 059142-4	CARLOS CÉSAR CONSTANTINO	X	X	09/152.714/94
12 059181-5	EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES	X	X	09/152.697/94

(*) A= ANTIGUIDADE
(*) M= MERECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO "P" SETIC. Nº 001/96, DE 09 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º Inciso II, alínea H, do Decreto nº 6.322 de 07 de janeiro de 1992,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor DANIEL SANTOS ROCHA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 058214-0/1, Classe A, Referência NM-13, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de saúde, concedida pela Junta Médica do Previsul, composta por Dr. Sidnei H. Guenka, CRM/MS 319, Dra. Ilma Chagas Couto CRM/MS 488 e Dra. Thaís F. Sobrinho CRM/MS 1651, no período de 20.12.95 a 03.01.96.

RESOLUÇÃO "P" SETIC. Nº 002/96 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar MARIA DO CARMO BARRETO ANTUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 540-094, referência AT-21, a disposição do Quadro de Pessoal Temporário de Convênio do Departamento de Pesos e Medidas de Mato Grosso do Sul, DPM/MS, para sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria de Administração e Finanças, durante férias da Titular Marcia Oliveira Ferreira Rocha, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P" SETIC. Nº 003/96 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar HELENA COELHO DE OLIVEIRA, ocupante do

cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 540-086, do Quadro de Pessoal Temporário de Convênio do Departamento de Pesos e Medidas de Mato Grosso do Sul, DPM/MS, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo de Pendentes e Dívida Ativa, durante férias da Titular Sheila Aparecida Peralta Cabreira, no período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P" SETIC. Nº 004/96 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar ORANILCE DE MATOS CABRAL, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 540-047 referência AT-21, do Quadro de Pessoal Temporário de Convênio do Departamento de Pesos e Medidas de Mato Grosso do Sul, DPM/MS, para sem prejuízo de suas funções responder pelo Núcleo Orçamentário, durante férias do titular Armando do Espírito Santo Filho, no período de 08 de janeiro a 08 de fevereiro de 1996.

RESOLUÇÃO "P" SETIC. Nº 005/96 DE 09 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula nº 540-020, referência AT-21, do Quadro de Pessoal Temporário de Convênio do Departamento de Pesos e Medidas de Mato Grosso do Sul, DPM/MS, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo Núcleo de Fiscalização e Aferição, no período de 02 a 31 de janeiro de 1996, durante férias do titular Dário Goes Filho.

● Administração Indireta

● DSP

PORTARIA "P" DSP/011/96 de 09 de janeiro de 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Declarar Estável no Serviço Público, LUIZ CARLOS TELLES JÚNIOR, Procurador de Autarquia, Classe A, Referência NS-08, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento do Sistema Penitenciário, tendo em vista o fim do Estágio Probatório ocorrido em 16 de novembro de 1995, decorrente da nomeação através do Decreto nº 2.054/93, publicado no Diário Oficial nº 3.649 de 18 de outubro de 1993.

ÓRGÃOS FEDERAIS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - MS

NOTA OFICIAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-MS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Decisão nº PL-1842/95 do Plenário do CONFEA, referente ao processo administrativo nº 336/92-Ética, e com base no disposto no artigo 74, letra "d", da Lei 5194/66,

RESOLVE:

Suspender o Engenheiro Eletricista ANGELO (GR 41469)

HILDEBRANDO VIEIRA FILHO, Carteira Profissional nº 2951/D CREA-MT, Visto nº 3855 MS, do exercício profissional pelo período de 03 (três) anos, que entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 1996 e findará em 09 de janeiro de 1998, por infringir o artigo 4º do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 205/71 do CONFEA.

Em consequência, fica o citado profissional legalmente impedido de exercer atividades técnicas inerentes à Engenharia Elétrica, durante esse período, em todo território nacional.

Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Grande, 29 de dezembro de 1995.

Eng.º Civil MAURÍCIO NAGEM JORGE SAAD
Presidente

Parte II

PODER LEGISLATIVO

Diário do Legislativo, Órgão oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE SESSÃO PLENÁRIA 2ª PARTE COMISSÕES 3ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS 4ª PARTE BOLETIM DE PESSOAL 5ª PARTE AVISOS E EDITAIS

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

A V I S O

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS
RELATIVO AO EDITAL Nº 171/95

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que na TOMADA DE PREÇOS relativa ao Edital 171/95, visando a aquisição de diversos materiais de consumo para higiene e limpeza, tais como: escova dental infantil, sabonete infantil, água sanitária, cera líquida, detergente, etc., para atender a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, resultaram vencedoras, conforme Parecer devidamente homologado pelo Exmº Sr. Prefeito em 10.01.96, as empresas BOM PREÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, dos itens 07, 12, 16, 17, 21 e 29; SUPRITEC SUPRIMENTOS TOTAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, dos itens 22 e 27 e, YOUSSEF AMIM, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 28.

Campo Grande, 10 de janeiro de 1996

NADIR VIEGAS DOS REIS
Secretaria Municipal da
Administração

BERTHONDO VIGUEIRO FILHO
Presidente

REPUBLICAÇÃO: Republica-se o anexo do Decreto nº 7.232, de 28/12/95, por ter constado com incorreções no original publicado na página nº 49 do Diário Oficial(MS) nº 4189, de 29/12/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE VALORES EM R\$ 1,00

ORGÃO		CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		PROJETO/ATIVIDADE/CONTINUIDADE DA DESPESA		DETALHADA	
				TOTAL DA APLICAÇÃO	
24-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		24-03070212.301		3111	600.000
				3113	100.000
				3120	200.000
				3131	150.000
				3132	300.000
				3191	50
				3192	1.000
				3251	20.000
				3252	50
				3253	5.000
				3254	50
				3291	50
				3292	50
				4110	100.000
				4120	270.000
				4191	50
				4192	50
				4250	5.000
				4291	50
				4292	50
					1.739.450
CONTINUAÇÃO E COMP. CENTRO NEXUS NEXUS-LOGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL		24-15010251.315		4110	700.000
				4120	700.000
					1.400.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE				VALORES EM R\$ 1,00
UNIDADE DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO -05-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -24-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE				
				RECURSOS DE OUTRAS FONTES
				SEGURIDADE
				CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
				PROJETO/ATIVIDADE/NATUREZA DA DESPESA
				DETALHADA
				TOTAL DA APLICAÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS	24.15014067.302	3120	5.000	
		3131	5.000	
		3132	5.000	
		3259	45.000	
		4120	20.000	100.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS	24.15049722.303	3254	10.000.000	
		3292	100.000	
		4270	100.000	10.200.000
CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	24.15049722.304	3260	40.000	40.000
TOTAL PROJETOS				
TOTAL ATIVIDADES				
PERSONAL/FUNÇ. DE CONTR. DESP. CORR.				
TOT. DESP. CORRENTES				
DESPESAS CAPITAL				
TOTAL GERAL				
1.400.000	12.099.450	765.050	10.031.200	11.576.250
1.400.000	12.099.450	765.050	10.031.200	11.576.250

BOLETIM DE PESSOAL**DECRETO "PE" Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 1996.**

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo CC-5, na Secretaria Municipal dos Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei nº 3.208, de 03 de novembro de 1995, a partir desta data.

PORTARIA "PE" Nº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 1996

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE CAMPO GRANDE-PLANURB, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "d" inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 7.037, de 04 de novembro de 1994, resolve:

DESIGNAR

BENITO NESTOR LEITE JUNIOR, cadastro nº 19327-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 9, Classe B, do Quadro Permanente, lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Campo Grande-PLANURB, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Gerencial, símbolo CC-3, na função de Coordenador de Documentação Técnica, no período de 02.01.96 a 31.01.96, em substituição a titular RITA DE CÁSSIA BELLEZA MICHELINI, cadastro nº 14551-3, durante as férias regulamentares, com fulcro no § 2º, artigo 37, da Lei nº 1.233, de 22 de janeiro de 1970, combinado com o artigo 6º, do Decreto nº 7.034, de 04 de novembro de 1994. (Processo nº 00001/96)

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 049, DE 09 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "m", inciso III, artigo 1º do Decreto nº 7.037, de 04 de novembro de 1994, resolve:

AUTORIZAR

Averbação de 2.920 (dois mil, novecentos e vinte) dias, de tempo de serviço requerida pelo servidor FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, cadastro nº 32409, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Posturas e Cadastros, Classe E, Referência 10, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal do Controle Urbanístico, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente ao período de 11/01/69 a 11/01/77, prestados ao Ministério da Aeronáutica, com fulcro no § 3º, do artigo 40, da Constituição Federal. (Processo nº 52893/95-21)

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 050, DE 10 DE JANEIRO DE 1996.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "r", inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 7.174, de 08 de setembro de 1995, resolve:

REVOGAR

A pedido, a Portaria nº 292 de 16 de março de 1994, publicada no Diário Oficial nº 3749 de 17 de março de 1994, que concedeu afastamento para estudo a servidora MARIA ISABEL DO VALE, cadastro nº 055263/3/4, ocupante dos cargos de Professor, Referência PH-1 e PH-1, Classes D e D, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 12 de dezembro de 1995. (Processo nº 60481/95-10)

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/96.

MOTIVO: NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, NESTE ATO REPRESENTADO, PELA SENHORA NADIR VIEGAS DOS REIS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

Cadastro	Nome	Lotação	Validade	Processo
273562/1	Fátima Aparecida Mathias Machado	SEBEM	21/12/95	62316/95-84

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO Nº: 009350/6

SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ DO NASCIMENTO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação

PROCESSO: 58865/95-17

ASSUNTO: APOSENTADORIA

Indefiro, o pedido, por falta de amparo legal.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO Nº: 097179/2

SERVIDOR: MARCIA CHRISTINA DE LIMA FELIX

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

PROCESSO: 52583/95-34

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS

Indefiro, o pedido, com fundamento no artigo 10, do Decreto nº 7.034, de 04 de novembro de 1994.

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

No Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 112, de 26 de dezembro de 1995, publicado no Diário Oficial nº 4188, de 28 de dezembro de 1995, na parte referente ao servidor PAULO ROMOALDO AMARAL QUINTANA, cadastro nº 248592/1, foi feita a seguinte apostila: "...com validade a contar de 05 de dezembro de 1995." (Processo nº 59918/95-17)

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Na Portaria nº 17, de 14 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial nº 3709, de 18 de janeiro de 1994, que concedeu incorporação definitiva a servidora MARIA DA GRAÇA GONÇALVES VINHOLI, cadastro nº 60445, foi feita a seguinte apostila:

onde constou: Símbolo DE-3;

Passe a constar: Símbolo DE-2.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE-IMPCG

PORTARIA "PE" IMPCG Nº 005/96 - De 09 de janeiro de 1996.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 5º do Decreto nº 7.034 de 04 de novembro de 1994, resolve:

DESIGNAR

MANOEL LIMA DE MEDEIROS, cadastro nº 1022-4, símbolo CC4, chefe da Divisão Médico Odontológica, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Diretor do Departamento Técnico, símbolo CC3, no período de 08/01/96 a 06/02/96, por motivo de férias do titular.

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por erro de edição. Publicado no Diário Oficial nº 4196, de 10 de janeiro de 1996. Página 45.

PORTARIA "PE" IMPCG Nº 004/96 - De 08 de janeiro de 1996.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande-IMPCG, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 15

do Decreto nº 7.041 de 10 de Novembro de 1994, resolve:

DIVULGAR

as concessões de licenças para tratamento de saúde aos servidores constantes no anexo a esta Portaria, com base nos laudos médico-periciais das Juntas Médicas do IMPCG, nos termos do inciso I, Artigo 68 da Lei nº 1.233 de 22 de Janeiro de 1970.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG				
ANEXO A PORTARIA /PE/ IMPCG Nr. 004/96				
Nome	Lotac.	Prazo	Início	Pror. S/N
ADRIANA KIELING F. SAAB	SES AU	15	02/01/96	N
CIRILA MARTINEZ XIMENES	SEMED	30	01/01/96	S
CLARICE RODRIGUES DA SILVA	SEMED	60	30/12/95	S
CLEMENCIA C. DOS S. HOSTIANO	SEMED	15	30/12/95	S
DURCELI RODRIGUES DA SILVA	SENCA	10	02/01/96	N
EDER GOMES	SES AU	10	26/12/95	N
ITANEI LARUCCI	SEBEM	4	29/12/95	N
JOSE CARLOS MARTINS	SEMOB	8	02/01/96	N
LABIANO SEBASTIAO VIEIRA	SESEP	60	30/12/95	S
LUCIA ECHEVERRIA A. RODRIGUES	SES AU	15	31/12/95	S
MARIA PORFIRIO PINHEIRO	SEMED	15	30/12/95	S
MIRIAN MIRELLA B. H. MARCAL	SEMCA	10	02/01/96	N
NORMA FIGUEIREDO DOS SANTOS	SEMED	30	02/01/96	S
IRITA DE CASSIA A. T. GONCALVES	SES AU	15	02/01/96	N
RUSILENE PEREIRA DUARTE	SEMPI	30	03/01/96	S
SERGIO ROMEO SALOMAO	SES AU	3	31/12/95	S
SILVIA LAZARA DA C. CIDREIRA	SES AU	8	22/12/95	N

PORTARIA "PE" IMPCG Nº 003/96 - De 08 de janeiro de 1996.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande-IMPCG, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 15 do Decreto nº 7.041, de 10 de Novembro de 1994, resolve:

DIVULGAR

as concessões de licenças-gestante às servidoras constantes no anexo a esta Portaria, com base nos laudos médico-periciais da Junta Médica de Inspeção do IMPCG, de acordo com o Art. 1º, da Lei nº 2.589, de 30 de dezembro de 1988.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG				
ANEXO A PORTARIA /PE/ IMPCG Nr. 003/96				
Nome	Lotac.	Prazo	Início	Termino
ELZA APARECIDA DA SILVA	SEMED	120	29/12/95	26/04/96
JOZANA DA CONCEICAO	SES AU	120	12/12/95	09/04/96
SHEILA ASSEM JOSE	SEMED	120	02/01/96	30/04/96

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 2.531

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande,

Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor OSCAR CAMILO, licença médica para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 78 da Lei nº 1.233, de 22.01.70 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a partir de 23 de dezembro de 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS., 08 de janeiro de 1.996.

ANTONIO BRAGA

Presidente

PORTARIA Nº 2.532

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR AUDES DUARTE, para o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA, Símbolo ASCM-303, durante a licença para tratamento de saúde do servidor OSCAR CAMILO, a partir de 1º de janeiro de 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE -MS., 08 de janeiro de 1.996.

ANTONIO BRAGA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/96
TOMADA DE PREÇO Nº 01/96
PROCESSO Nº 01/96

A Prefeitura Municipal de Brasília (MS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, pelo presente Edital, faz saber aos interessados que o Município de Brasília fará realizar no dia 29 de janeiro de 1996, às 8:00 horas, Licitação na Modalidade de Tomada de Preço, para seleção de empresas interessadas na contratação de obras para execução de 658m de galeria de águas pluviais, trechos da rua Fatima: entre Av. Boa Esperança e Av. da Aviação; Avenida da Aviação: entre rua Fatima e rua Ranulpho Marques Leal; Rua Ranulpho Marques Leal: entre Av. Rio Verde e Av. Boa Esperança, de acordo com especificações e Edital completo, que poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Elviro Mancini, 530.

Brasília (MS), 09 de janeiro de 1996

NEUZA PAULINO MAIA

Prefeita Municipal

(1ºp. 10.01 - 2ºp. 11.01 - 3ºp. 12.01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/96

O Dr. João Jamil mella, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 011/95 de 09/05/95 que homologou o resultado do Concurso Público realizado em 26/03/95, conforme Edital nº 001/95.

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados em concurso público, para comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã, sito à Avenida Brasil, 1.509, no período de 12 de janeiro à 10 de fevereiro de 1.996, no horário de expediente, ou seja 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, a fim de serem nomeados para os respectivos cargos, devendo comparecerem munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.
- Fotocópia do Título Eleitoral e Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Comprovante de Quitação com o serviço militar;
- Atestado Médico (condições físicas e mentais)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargo (formulário próprio da Prefeitura Municipal);
- Declaração de Bens;
- Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP.
- 01 foto 3x4 de frente.

O convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado neste edital, será automaticamente considerado como desistente.

Outras informações poderão ser obtidas, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no endereço acima citado.

Batayporã-MS, 08 de janeiro de 1.996.

Dr. João Jamil Mella
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DO PESSOAL CONVOCADO CONFORME O EDITAL Nº 001/96.

GRUPO OCUPACIONAL: Educação Cultura e Esporte

CARGO

NOME:

PROFESSOR(a) MAGISTÉRIO

Adelino Ferreira Melo
Tânia Cristina de Melo Almeida
Adelaide Eduardo Barros
Maria Aparecida Almeida Prado
Laercio Fernando Fiumari
Aloizia Argentina de Souza
Helena Monteiro Mingotti Costa
Aparecida Teixeira Pires
Eneide Maria da Silva
Lucilha Araújo Nascimento
Maria Inês Lima da Silva
Maria da Gloria Silva
Lucimara Polatti Almeida
Ivanilde Paião Ferreira
Sônia Nantes de Lima
Maria Aparecida Soares
Aparecida Dias Pinheiro
Shirley Pinheiro S. Neves
Adriana Aparecida Calizotti
Nelcimar Emboava Souza

CARGO

NOME:

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA

Cleonice Feliciano Silva

CARGO

NOME:

SUPERVISOR EDUCACIONAL

José Carlos Perigo

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Gerais e Artífices Especializados

CARGO	NOME:
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Área de Alimentação)	Eronice Lourdes dos Santos Lorinete Olegario Marques Olivia de Moraes Cota Luzinete Souza Oliveira
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Área de Limp/Cons/Manut/M-obra)	Rosa Monteiro da Rocha Geraldo Rogério Teodoro Manoel Cândido da Silva Nelson de Oliveira Maria Geni S. Nogueira José Gardino de Jesus Elza Neves do Prado Maria Elena dos A Romero Santa de Souza Santos

(GR 41466)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO -
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/95.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Deptº de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento geral, que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objeto do EDITAL nº 004/95, que versa sobre a concessão para confecção, instalação e manutenção de Postes e adesivos indicativos de Nomes e Ruas e logradouros público do perímetro urbano da cidade de Dourados, pelo prazo de dois anos, a realizar-se no dia 25/01/96 às 14:00 horas, para dia 15/02/96 às 09:00 horas, no mesmo local estabelecido.

NOTA: A prorrogação foi motivada em virtude da publicação no Diário Oficial do Estado/MS sair atrasado, não atingindo o prazo legal para apresentação da proposta, outrossim, caso ocorrer novamente o atraso em publicação, serão contadas os 30 dias da primeira publicação em referência, em princípio será mantido a data prorrogado para 15/02/96, para 09:00 horas.

DOURADOS, 08 DE JANEIRO DE 1996.

TAKUYA UMEZAWA
Diretor do Deptº de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/96

A Prefeitura Municipal de Ladário-MS, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 31/01/96, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Corumba S/N - Quadra nº 28, em Ladário-MS, estará recebendo exame e julgamento, os envelopes de "Habilitação e Propostas" para aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar de que trata a Tomada de Preços nº 01/96 com recursos do Convênio nº 039/95 - Termo Aditivo nº 01 MEC-FNDE/Prefeitura Municipal de Ladário.

O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Administração e Finanças mediante o pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Ladário-MS, 08 de Janeiro de 1996.

MAURO CAVALCANTI DOS SANTOS
Presidente da C.L.

(GR 41471)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

ABERTURA: 26/01/96 às 16:00 Horas.

EDITAL: Poderá ser examinado e retirado pelos interessados, no GEL/PMC/MS, Rua Gabriel Vandoni de Barros s/n - Paço Municipal, em Corumbá/MS, desde que estejam cadastrados, mediante ressarcimento pelo seu fornecimento no valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Corumbá/MS, 10 de Janeiro de 1.996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

(GR 41066)

Publicações a Pedido**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E ALCOOL DE NAVIRAÍ-MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, o Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E ALCOOL DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia Vinte e Sete de Janeiro de 1.996 (27.01.96), às 08:00 (Oito) horas em primeira convocação e, em não havendo "quorum", em segunda convocação às 09:00 (Nove) horas, do mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de presentes, na sede da empresa **Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar de Naviraí Ltda**, situada à Rodovia Naviraí / Itaquiraí - MS 141 - KM 07 - nesta cidade de NAVIRAÍ-MS, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

1. Ratificação da criação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar e Alcool de Naviraí-MS.
2. Ratificação do Estatuto Social do Sindicato.
3. Ratificação da base territorial da Entidade.

Naviraí-MS, 08 de Janeiro de 1.996

José Silvestrin
Presidente

(GR 41462)

DECLARAÇÃO

JOSUÉ CORSO NETTO, comunica o extravio de Notas Fiscais de Produtor, série especial nº 1203961 e 1203964, Fazenda Cattleia-Chapadão do Sul/MS. IE 28.586.426-2, CPC 03305724820. (GR 41455-1ºp.9.1-2ºp.10.1-3ºp.11.1)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO PARANA "AMAPAR"**ELEIÇÕES GERAIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente em exercício da AMPAR convoca os moradores maiores de dezesseis anos para votarem e, os maiores de dezoito anos para serem votados na eleições gerais para o biênio 96/97 da AMPAR a ser realizado no dia 28 JAN/96 (DOMINGO) das 09:00 às 16:00 hs, na Rua Caratuva, nº 121 (Residência do LIMA).

O registro das chapas deverá ser feito até às 19:00' hs do dia 19 Jan/96 com a Diretora Social Sra ANGELICA, à Rua Farol, nº 16, onde serão obtidas maiores informações.

Campo Grande-MS, 08 de Janeiro de 1.996.

JOSÉ LIMA MARTINS

V. Pres-Presidente em exercício

(GR 41465)

EDITAL

A "AZC.S/A" - Administradora da Zona de processamento para Exportação de Corumbá, CGC 86.745.403.0001.85, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-SEMA, Licença para desmate de 181,8203 has, para implantação da ZPE-MS, na fazenda Piraputangas, na região de Maria Coelho, Corumbá-MS. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental. (GR 40612)